

Proc. Administrativo 2.766/2024

De: João H. - SMEL

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Douglas B.

Data: 09/11/2024 às 09:45:29

Setores (CC):

DLC

Setores envolvidos:

ADM-PGM, DLC, CONTROLADORIA GERAL, DC, SMEL

Alimentação Voleibol Sub 19 Feminino em Marechal Cândido Rondon

Segue documentação prevendo pagamento da alimentação da Seleção Municipal de Medianeira da Categoria Sub 19 em Etapa que acontece nos dias 15, 16 e 17 de Novembro em Marechal Cândido Rondon.

—
João Alexandre Hentz
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

A_C_WERNER_DE_OLIVEIRA_LTDA_Certidao_Estadual.pdf
A_C_WERNER_DE_OLIVEIRA_LTDA_Certidao_Federal.pdf
A_C_WERNER_DE_OLIVEIRA_LTDA_Certidao_FGTS.pdf
A_C_WERNER_DE_OLIVEIRA_LTDA_Certidao_Municipal.pdf
A_C_WERNER_DE_OLIVEIRA_LTDA_Certidao_Trabalhista.pdf
A_C_WERNER_DE_OLIVEIRA_LTDA_CNPJ.pdf
Feder_Paran_de_Voleibol_Estatuto.pdf
NOTA_OFICIAL_195_Direcao_Tecnica_de_Quadra_Registro_e_Arbitragem.pdf
REGULAMENTO_PARANAENSE_2024_v1.pdf
Relacao_de_Atletas_Sub_19.pdf
Termo_de_Referencia_Alimentacao_Voleibol_Feminino.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035110443-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.743.886/0001-63**

Nome: **A C WERNER DE OLIVEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A C WERNER DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 00.743.886/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:26 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **37A5.E6FA.5375.1172**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.743.886/0001-63
Razão Social: A C WERNER DE OLIVEIRA LTDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 1247 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102807450057946748

Informação obtida em 30/10/2024 09:30:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 16401/2024

Protocolo: ____/____

CONTRIBUINTE

Requerente:			
Contribuinte	A C WERNER DE OLIVEIRA LTDA	1625870	
CNPJ/CPF:	00.743.886/0001-63		
Endereço:	RUA 15 DE NOVENBRO	1247	
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR	
Bairro:	BAIRRO CENTRO	Loteamento:	

FINALIDADE

--

INF. ADICIONAIS

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 30 de outubro de 2024.

WGT211204-000-YIULHNYDBHMQAS-6

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.123.698/0001-04

Certidão n°: 75237363/2024

Expedição: 30/10/2024, às 09:27:02

Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS RESTAURANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.123.698/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.743.886/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A C WERNER DE OLIVEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DCASA HOTEL E RESTAURANTE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 1247	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3254-7568/ (45) 9967-5677
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2024 às 09:26:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL

**ESTATUTO
2019**

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL



CAPÍTULO I DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º - A Federação Paranaense de Voleibol, designada pela sigla FPV, filiada à Confederação Brasileira de Voleibol, designada pela sigla CBV, e por ela, ligada à Federação Internacional de Volley-Ball, designada pela sigla FIVB, e ao Comitê Olímpico Brasileiro, designado pela sigla COB, é uma associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, fundada na cidade de Curitiba aos dez dias do mês de abril de 1953 e constituída por clubes, associações, ligas, atletas e entidades de prática do voleibol filiadas ou vinculadas, com direitos e deveres estabelecidos neste estatuto, que pratiquem, desenvolvam, mantenham ou subvencionem de fato o voleibol, o vôlei de praia e o vôlei paralímpico.

§ 1º - A FPV será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente.

§ 2º - A FPV, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

§ 3º - A FPV, nos termos do Inciso I do Art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento.

§ 4º - A FPV, nos termos do art. 1º parágrafo 1º da lei 9615, de 24 de março de 1998, reconhece que a prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto.

Art. 2º - A FPV tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 3º - São funções próprias da FPV, em todo Estado do Paraná, a gestão, coordenação, promoção e regulamentação do voleibol, vôlei de praia e vôlei paralímpico, profissional e não profissional, em todas as categorias, nas modalidades masculina e feminina.

Parágrafo Único - Conforme estabelecido no caput, a FPV fomentará o desenvolvimento e a prática profissional e não profissional do Voleibol, em todas as suas categorias, nas modalidades masculina e feminina, exercendo quantas funções lhe forem delegadas e/ou necessárias, podendo por sua vez delegar as que lhe compete.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Art. 4º - A FPV tem por fim:

- a) administrar, dirigir, controlar, difundir e incentivar em todo o Estado do Paraná a prática do voleibol, do vôlei de praia e do vôlei paralímpico, em todos os níveis;
- b) representar o voleibol paranaense junto aos poderes públicos em caráter geral;

V.26.04.2019 / AGO 2019

- c) representar o voleibol paranaense em todo Território Nacional, em competições amistosas ou oficiais da CBV, FIVB, COB e até mesmo da Confederação Sul-Americana de Voleibol, designada pela sigla CSV;
- d) respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos internacionais e olímpicos;
- e) promover, permitir ou cancelar a realização de competições no âmbito do Estado do Paraná;
- f) promover, fomentar e regulamentar a prática do voleibol de alto nível, estudantil, universitário;
- g) promover, fomentar e regulamentar a prática do voleibol de caráter comunitário e social
- h) promover o funcionamento de escolas ou cursos técnicos de voleibol, vôlei de praia e vôlei paralímpico;
- i) promover a realização de campeonatos e torneios do desporto que dirige;
- j) informar às filiadas sobre as decisões que adotar, bem como aquelas que emanarem dos poderes públicos e das entidades superiores (CBV, CSV e FIVB);
- k) regulamentar as inscrições dos praticantes do voleibol no Estado do Paraná e as transferências de uma para outra de suas filiadas, bem como as transferências envolvendo filiados de outras federações que não a Paranaense, fazendo cumprir as exigências das leis nacionais e internacionais, bem como regulamentação da CBV;
- l) expedir às filiadas estaduais, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário à organização, ao funcionamento e à disciplina das atividades de voleibol que promoverem ou participarem;
- m) regulamentar as disposições legais baixadas a respeito dos atletas dispondo sobre inscrições, registro, inclusive de contrato, transferências, remoções, reversões, cessões temporárias ou definitivas;
- n) decidir sobre a promoção de competições interestaduais ou nacionais pelas entidades filiadas, estabelecendo diretrizes, critérios, condições e limites sem prejuízo de manter a privacidade de autorização para que tais entes desportivos possam participar de competições de caráter estadual, nacional ou internacional;
- o) interceder perante os poderes públicos, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas jurídicas e físicas sujeitas à sua jurisdição;
- p) praticar no exercício da direção estadual do voleibol todos os atos necessários à realização de seus fins;
- q) licenciar a quaisquer terceiros, dentro ou fora do Estado do Paraná, as marcas de sua titularidade registradas junto aos organismos nacionais e internacionais competentes e/ou as marcas cuja titularidade lhe for cedida, de modo a gerar as receitas objeto deste Estatuto.

§ 1º - As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão prescritas além do que constar neste Estatuto, nos regulamentos, regimentos, resoluções, portarias, avisos e demais normas orgânicas e técnicas baixadas pela FPV.

§ 2º - A execução de todas as atividades da FPV observará, em qualquer hipótese os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 3º - Fica assegurado aos associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da FPV, os quais deverão ser publicados em seu sítio eletrônico.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Art. 5º - A FPV é constituída:

- a) pelas entidades filiadas de prática ou administração do voleibol por filiação direta;
- b) por entidades vinculadas direta ou indiretamente, desde que atendidos requisitos necessários de representação estipulados pela Lei de Desporto, por esta Federação ou pela CBV,
- c) pelos Representantes dos Atletas, desde que observados os requisitos mínimos fixados neste estatuto;

V.26.04.2019 / AGO 2019

d) pelas Ligas.

Parágrafo único: Serão consideradas entidades vinculadas as Prefeituras que desejarem participar de competições organizadas pela FPV, desde que manifestem interesse no desenvolvimento, manutenção e prática do voleibol em seus municípios, e que aceitem às condições estabelecidas neste Estatuto.

Art. 6º - As Entidades filiadas e os representantes dos atletas, filiados à FPV, e as Ligas e as entidades vinculadas, na forma deste Estatuto, devem abster-se de postular e recorrer ao Poder Judiciário para dirimir eventuais litígios desportivos que tenham ou venham a ter com a FPV e com outras atividades congêneres, e comprometem-se em aceitar e acatar as decisões da Justiça Desportiva como única e definitiva para resolver os conflitos ou litígios de qualquer natureza desportiva.

Art. 7º - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos Órgãos ou representantes do Poder Público, a FPV poderá aplicar às suas filiadas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades (art. 48, Lei 9615/98).

- I - Advertência
- II - Censura Escrita
- III - Multa
- IV - Suspensão
- V - Desfiliação ou Desvinculação

§ 1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A penalidade de que trata o inciso V deste artigo só será aplicada após decisão da Assembleia Geral.

§ 3º - O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da FPV e terá o prazo de 30 dias para sua conclusão.

§ 4º - O inquérito depois de concluído será remetido ao Presidente, que o submeterá à Diretoria.

§ 5º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da FPV só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou.

Art. 8º - A FPV não poderá intervir em suas filiadas, vinculadas, ligas ou representante de atletas, exceto para restabelecer a ordem desportiva ou ainda para fazer cumprir decisão da Justiça Desportiva da FPV, respeitado o devido processo legal.

Art. 9º - A FPV respeitará a autonomia administrativa, financeira, organizacional e política de cada um dos seus entes de composição.

Art. 10º - Nos casos de urgência comprovada e em caráter preventivo, o órgão competente da FPV decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica a ela direta ou indiretamente vinculada que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste estatuto, da CBV, do COB e da Federação Internacional de Voleibol, bem como as normas contidas na legislação brasileira.

Art. 11º - As obrigações contraídas pela FPV não se estendem às suas filiadas, assim como as obrigações contraídas pelas suas filiadas não se estendem a FPV, nem criam vínculos de solidariedade. As

V.26.04.2019 / AGO 2019

rendas e recursos financeiros da FPV, inclusive provenientes das obrigações que assumir serão empregadas na realização de suas finalidades.

Art. 12º - A FPV não intervirá em suas filiadas exceto para pôr termo a grave comprometimento do voleibol brasileiro ou no caso das filiadas estarem inadimplentes com suas obrigações para com ela, respeitado o devido processo legal.

Art. 13º - As entidades filiadas a FPV devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica;
- b) possuir legislação interna compatível com as normas adotadas pela FPV;
- c) observar em seus estatutos os princípios deste Estatuto da FPV;
- d) manter de fato prática ou organização do voleibol no Estado do Paraná;
- e) ter condições para disputar campeonatos e torneios instituídos com caráter obrigatório pela FPV.



§ 1º - A falta de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo poderá acarretar a perda da qualidade de filiada da FPV, respeitado o devido processo legal.

§ 2º - As entidades vinculadas ficam desobrigadas de cumprirem os itens b e c deste artigo.

Art. 14º - Para integrar a FPV como membro, filiado a esta, os Representantes dos Atletas deverão compor os órgãos de representação da categoria de atletas (Comissão de Atletas da FPV de Voleibol de Quadra e Comissão de Atletas da FPV de Voleibol de Praia) e preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser Presidente da respectiva Comissão;
- b) Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;
- c) Gozar de reputação ilibada;
- d) Ter se destacado como atleta;
- e) Não ter sido eliminado da FPV, CBV, FIVB, CSV, COI ou COB ;
- f) Conhecer e respeitar os princípios estabelecidos pela FIVB, CBV e no Estatuto da FPV;

Parágrafo Único - A falta de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo poderá acarretar a perda da filiação, respeitado o devido processo legal.

Art.15º - A Comissão de Atletas da FPV de Voleibol de Quadra, a Comissão de Atletas da FPV de Vôlei de Praia e a Comissão de Atletas da FPV de Vôlei Paralímpico, são órgãos de representação da categoria de atletas e serão regidas por Regulamentos próprios, que deverão ser publicados no sítio eletrônico da FPV.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

§ 1º - As respectivas Comissões participarão das reuniões realizadas pelos órgãos e Conselhos Técnicos, cada qual na sua respectiva modalidade (Quadra, Praia e Paralímpico), incumbidos acerca da aprovação de regulamentos das competições estaduais de voleibol.

§ 2º - Somente será dada filiação no Estado do Paraná a 1(uma) Comissão de Atletas de Voleibol de Quadra, 1 (uma) Comissão de Atletas de Vôlei de Praia e 1(uma) Comissão de Atletas da FPV de Vôlei Paralímpico, que deverão reconhecer a FPV como única entidade dirigente do voleibol estadual, cumprindo e fazendo respeitar suas leis, regulamentos, decisões e regras desportivas.

§ 3º - Os mandatos dos Representantes dos Atletas da FPV serão de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única recondução.

Art. 16º - A FPV é dirigida pelos poderes mencionados neste estatuto e ninguém poderá candidatar-se e ser eleito para qualquer poder, cargo ou função, remunerado ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela FPV.

§1º - São inelegíveis, por 10 (dez) anos, para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da FPV e das Entidades a ela filiadas, mesmo os de livre nomeação, os desportistas:

- a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) inadimplentes na prestação de contas perante a FPV;
- d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) falido;
- g) os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos de Justiça Desportiva, pela CBV ou pelo COB;
- h) Cônjuge e parentes consanguíneos do Presidente ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção.

§2º - É obrigatório o afastamento preventivo e imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro acima, assegurados o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

Art. 17º - As eleições para a diretoria da FPV e Conselho Fiscal serão realizadas por escrutínio secreto, separadamente, procedendo-se em caso de empate, a uma segunda votação entre os colocados em primeiro lugar. Se, após a nova votação, se verificar outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empataram, o mais idoso.

Art. 18º - Somente poderão se candidatar-se ao cargo de Presidente e Vice-Presidentes, cidadãos maiores de 21 anos e que sejam referendados através de chapa completa, protocolada junto à Secretaria da FPV, nos prazos definidos e publicados em Nota Oficial da entidade.

Art. 19º - Nas Assembleias Gerais que se destinam a eleger membros para a FPV, o Presidente da FPV deverá nomear Comissão Eleitoral com três membros, que decidirão sobre matéria relacionado ao pleito. Os membros indicados não podem ser recusados por nenhum filiado ou pleiteante a cargo na FPV. Dentre os membros, um será aclamado presidente da comissão eleitoral.

§1º - O prazo máximo para recebimento de chapa para disputa de cargos na FPV é de 48 (quarenta e oito horas) antes do início da primeira convocação da AGO;

§2º - Em caso de votação secreta, a ordem de votação será decidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral;

2º OFICIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 20º - O Conselho Consultivo da FPV tem por missão auxiliar a Federação Paranaense de Voleibol na tomada de decisões de longo prazo.

- a) - São objetivos do Conselho Consultivo da FPV:
 - I. Propor ações estratégicas para o desenvolvimento do voleibol;
 - II. Auxiliar na tomada de decisões de longo prazo;
 - III. Acompanhar ações de caráter estratégico;

- b) O Conselho Consultivo da FPV será composto por até 08 (seis) pessoas e deverá compreender:
- I. 01 (um) atleta ou ex-atleta de vôlei de praia;
 - II. 01 (um) atleta ou ex-atleta de vôlei de quadra;
 - III. 01 (um) atleta ou ex-atleta de vôlei paralímpico;
 - IV. 01 (um) membro de Comissão técnica de vôlei de praia;
 - V. 01 (um) membro de Comissão técnica de vôlei de quadra;
 - VI. 01 (um) membro de Comissão técnica de vôlei paralímpico;
 - VII. 01 (um) dirigente de filiados;
 - VIII. 01 (um) árbitro ou ex-árbitro;
- c) - Para integrar como membro do Conselho Consultivo da FPV, os indicados devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
- I - Ser Atleta ou ex - atleta de vôlei de praia, devidamente registrado na CBV como tal, mesmo que inativo;
 - II - Ser Atleta ou ex - atleta de vôlei de quadra, devidamente registrado na CBV como tal, mesmo que inativo, e ter servido uma seleção paranaense em qualquer categoria em pelo menos um Campeonato Brasileiro de Seleções (CBS);
 - III - Ser Atleta ou ex - atleta de vôlei paralímpico, devidamente registrado na Confederação da modalidade como tal, mesmo que inativo;
 - IV - Ser Membro de Comissão técnica de vôlei de praia atuante nos últimos dois anos;
 - V - Ser Membro de Comissão técnica de vôlei de quadra atuante nos últimos dois anos;
 - VI - Ser Membro de Comissão técnica de vôlei paralímpico atuante nos últimos dois anos;
 - VII - Ser dirigente de clube que tenha participado de pelo menos um Campeonato Estadual nos últimos dois anos;
 - VIII - Ser árbitro com registro na CBV há pelo menos dois anos;
 - IX - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
 - X - Satisfazer as condições e os requisitos exigidos em seu Regulamento;
 - XI - Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB ou por entidades desportivas a ele filiadas, por qualquer Federação Internacional de Esportes Olímpicos e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte.
 - XII - Não ser cônjuge ou parente até o 2º grau de dirigentes ou funcionários da FPV;

DA OUVIDORIA

Art. 21º - A Ouvidoria da FPV é órgão auxiliar da Presidência, tendo por objetivo contribuir para elevar continuamente os padrões de transparência, prestação e segurança das atividades dos membros, colaboradores e serviços auxiliares da entidade.

- a) O Órgão será coordenado por um Ouvidor, designado pelo Presidente, que não poderá fazer parte dos quadros da entidade, com mandato iniciando e vencendo junto ao do Presidente.
- b) O nome do Ouvidor deverá ser aprovado pela Diretoria da FPV e pela Assembleia Geral.

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

**SEÇÃO I
DOS MEMBROS**



Art. 22º – As pessoas físicas que integram a FPV são Membros Natos Permanentes e Membros Temporários, Representantes dos Atletas, observado o seguinte:

I – Natos Permanentes:

a) Os ex-Presidentes da FPV que tenham completado um mandato;

II – Natos Temporários:

Os representantes das entidades filiadas ou vinculadas à FPV, constituindo a maioria votante na Assembleia da FPV, além da Diretoria da FPV, Conselho Fiscal, Presidente e Vice-Presidentes com mandato vigente;

III – Representantes dos atletas:

Aqueles que ocupem a função de Presidente da Comissão de Atletas da FPV de Voleibol, Presidente da Comissão de Atletas da FPV de Vôlei de Praia e, Presidente da Comissão de Atletas da FPV de Vôlei Paralímpico.

Art. 23º – O Membro da FPV deixará de pertencer à mesma:

- a) por renúncia;
- b) por decisão de 2/3 (dois terços) da Assembleia, assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO III DOS PODERES

Art. 24º - São poderes da FPV:

- a) Assembleia Geral
- b) Presidência
- c) Diretoria
- d) Conselho Fiscal

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

§ 1º - Não é permitida a acumulação de mandatos nos poderes da FPV.

§ 2º - Os mandatos de membros dos poderes da FPV só poderão ser exercidos por pessoas que satisfaçam às condições deste Estatuto, da Legislação Desportiva em vigor e que não estejam cumprindo penalidade imposta pela FIVB, COB, FPV ou pelas entidades a ela filiadas e Justiça Desportiva.

§ 3º - O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade ou suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

§ 4º - O mandato do Presidente ou dirigente máximo da FPV será de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) única recondução para o mesmo cargo.

Art. 25º - Os membros dos poderes previstos no Art. 24, itens b e c, poderão ser remunerados pelas funções que exercerem na FPV.

V. 26.04.2019 / AGO 2019

Art. 26º - O membro de qualquer poder ou órgão poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 27º - Se houver vacância nos cargos eletivos da FPV no último ano de mandato, o seu substituto (se for o caso) completará o tempo restante do mandato. Se a vacância for superior ao último ano de mandato, o substituto terá 15 dias para convocar nova eleição, respeitando os prazos de convocação de uma AGE, sendo este período somente para casos excepcionais.

Art. 28º - Compete à Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Consultivo a elaboração, quando couber, de seus regimentos internos.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 29º - A Assembleia Geral, poder máximo da FPV, é constituída por um representante de cada entidade filiada com direito a voto, devidamente credenciada, não podendo ser exercido cumulativamente, sendo a representação unipessoal, e pelos membros que sejam Representantes dos Atletas.

§ 1º - Somente podem participar de Assembleias Gerais as entidades filiadas que:

- a) contem, no mínimo, com um ano de filiação, salvo nos casos de fusão ou desmembramento, quando a Entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se fundiu já for filiada há um ano, contado da data da Assembleia Geral, a exceção feita aos Representantes dos Atletas;
- b) figurem na relação que deverá ser publicada pela Entidade, juntamente com o edital e convocação da Assembleia Geral, e tenham atendido às exigências legais estatutárias.

§ 2 - Poderão tomar parte nas Assembleias Gerais as entidades filiadas que estejam em pleno gozo dos seus direitos, perdendo o direito a voto se deixarem de sediar e/ou tomar parte de pelo menos um campeonato estadual promovido pela FPV no ano anterior à realização da Assembleia ou se estiverem com débitos para com a FPV.

§ 3º - Os participantes das Assembleias Gerais, na qualidade de representantes das filiadas, deverão ser maiores de 21 (vinte e um) anos.

§ 4º - Nas Assembleias Gerais, as Entidades filiadas, representar-se-ão pelos respectivos Presidentes ou, no impedimento desses, por um representante legalmente constituído, desde que credenciado pelo Presidente através de procuração.

§ 5º - Somente poderão participar de Assembleias Gerais os Presidentes das Comissões de Atletas da FPV (membros Representantes dos Atletas), na forma deste Estatuto.

§ 6º - Para os membros Representantes dos Atletas (Presidentes das Comissões de Atletas da FPV), a representação será pessoal e intransferível.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

§7º - Caberão aos Presidentes das Comissões de Atletas da FPV levar ao conhecimento da Assembleia Geral que tratar da posse do Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal da FPV, os membros Representantes dos Atletas, eleitos na forma do regimento interno da Comissão.

§8º - A Assembleia delegará poderes a 2 (dois) de seus membros presentes à reunião, para, em seu nome, conferirem e aprovarem a ata, que, para produzir efeitos legais, deverá ser assinada por eles, assim como pelo Presidente da sessão e pelo Secretário.

Art. 30º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) reunir-se, durante o 1º quadrimestre de cada ano, para conhecer o relatório do Presidente relativo às atividades administrativas do ano anterior e aprovar as contas do último exercício, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger de 4 em 4 anos, na reunião de que trata a letra anterior, quando for o caso e por votação secreta, o Presidente e os Vice-Presidentes da FPV e os membros do Conselho Fiscal, podendo haver aclamação quando houver somente uma chapa.
- c) reunir-se quadrienalmente, em sessão ordinária até o fim do exercício do constante previsto na letra "b" deste artigo, para dar posse ao Presidente e Vice-Presidente da FPV e dos membros do Conselho Fiscal, eleitos;
- d) destituir, após o processo regular, qualquer membro dos Poderes da FPV. Para deliberar sobre o disposto nesta letra é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, podendo decidir em primeira convocação com a maioria absoluta dos filiados ou em segunda convocação com qualquer número.
- e) tomar conhecimento do orçamento anual apresentado pela Diretoria;
- f) autorizar o Presidente da FPV a alienar bens imóveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os imóveis da instituição;
- g) dar interpretação a este Estatuto e alterá-lo, sendo exigido, em ambos os casos, deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, podendo decidir em primeira convocação com a maioria absoluta dos filiados ou em segunda convocação com qualquer número.
- h) decidir a respeito de qualquer outra matéria incluída no edital de convocação.
- i) tomar conhecimento dos membros representantes dos atletas.
- j) Na eleição de que trata a letra "b" acima será adotado critério de igualdade na valoração de votos, a saber:
 - (1) Entidades filiadas – o voto de cada entidade filiada terá peso 1;
 - (2) Representantes dos Atletas – o voto de cada representante de cada Comissão de Atletas terá peso 1.

Art. 31º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) tratar de matérias que não sejam de competência da AGO, exceto as alíneas "d", "f" e "g" do artigo 30 deste estatuto ou quaisquer outras matérias constantes do edital de convocação que motivou a AGE;
- b) decidir sobre a filiação e desfiliação de filiado;
- c) eleger por antecipação, o Presidente, do Vice-Presidente e do Conselho Fiscal, respeitando sempre o término do mandato para que se realize a assembleia de posse, respeitando os critérios estabelecidos na letra "j" do Art. 30 para a realização do pleito;
- d) decidir a respeito da desfiliação da FPV de organismo ou entidade nacional ou internacional mediante aprovação pelo voto de $\frac{3}{4}$ (três quartos) das entidades filiadas.

Art. 32º - As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente da FPV, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos filiados o direito de promovê-la.

V.26.04.2019 / AGO 2019

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Parágrafo Único – As assembleias gerais poderão ser convocadas por meio de edital publicado por 3 (três) vezes nas Notas Oficiais distribuídas eletronicamente aos filiados e publicado no sítio eletrônico da entidade, ou através de outro meio que garanta a ciência dos convocados. A convocação será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 33º - A Assembleia Geral instalar-se-á com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros em primeira convocação, mas poderá reunir-se no mesmo dia, trinta minutos depois em segunda convocação, para deliberar com qualquer número salvo nas hipóteses em que é exigido determinado quórum.

Art. 34º - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos específicos em que este Estatuto exija quórum especial.

Art. 35º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos constantes nos respectivos editais de convocação.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral não poderá deliberar sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo a resolução unânime de seus membros presentes na assembleia, e estes, representarem 2/3 da quantidade de entidades filiadas com direito a voto.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 36º - A Presidência da FPV, constituída pelo Presidente e até três Vice-Presidentes, é o Poder que exerce as funções administrativas e executivas da Entidade, assessorada por uma diretoria.

Parágrafo Único - O Presidente, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, inclusive licença, será substituído pelo 1º Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo 2º Vice-Presidente, e no impedimento também deste, pelo 3º Vice-Presidente, ou, pelos membros da Diretoria.

Art. 37º - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente durará de sua posse até a transmissão de cargo após a realização da Assembleia que elegerá os novos mandatários, na forma deste Estatuto, só cessando, porém, as suas responsabilidades após a passagem oficial do cargo ao seu substituto, sem prejuízo da prestação de contas do mandato anterior, com o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Por decisão da Assembleia, o mandato poderá se estender para o período posterior a realização dos Jogos Olímpicos, sempre nos anos em que eleição e o evento esportivo coincidirem.

Art. 38º – Somente poderão ser candidatos ao cargo de Presidente e Vice-Presidentes da FPV, brasileiros, paranaenses ou radicados no Paraná há mais de 10 anos, com ligação direta ou indireta com o voleibol, vôlei de praia ou vôlei paralímpico, no mesmo período.

Art. 39º - Ao Presidente compete:

- a) interpretar este estatuto e tomar decisão julgada, no seu entendimento, oportuna à ordem e aos interesses da FPV inclusive nos casos omissos;
- b) zelar pela harmonia entre as filiadas, em benefício do progresso e da unidade política do voleibol brasileiro;

V.26.04.2019 / AGO 2019

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

- c) supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da FPV;
- d) convocar e presidir as Assembleias Gerais da FPV com direito de voto de qualidade;
- e) convocar o Conselho Fiscal;
- f) nomear, exonerar, designar assessores, escolher componentes de comissões que constituir, sem impedimento ou embaraço;
- g) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito de voto, inclusive de qualidade;
- h) admitir, punir, promover, elogiar, licenciar e demitir empregados;
- i) assinar contratos para aquisição de direitos de eventos, inclusive direitos de televisão, merchandising e marketing e em tudo em que houver a participação do voleibol paranaense;
- j) assinar contratos com empresas de promoção de eventos esportivos e marketing para compra e venda dos direitos dos eventos da FPV e seus correspondentes direitos;
- k) organizar competições de âmbito estadual podendo determinar a aplicação de medidas disciplinares automáticas; para tanto, fará incluir no respectivo regulamento a relação das infrações disciplinares com as correspondentes penalidades automáticas que poderão ser aplicadas obedecidas as penas previstas no parágrafo 1º do art. 50 da lei 9615/98;
- l) aplicar penalidades previstas neste estatuto aos que infringirem a ordem e os interesses da FPV;
- m) criar estrutura de administração e operação que permita a consecução dos objetivos da FPV;
- n) constituir procuradores com poderes das cláusulas “ad judícia” e “ad negotia”;
- o) indicar, nomear e destituir os membros da Diretoria da FPV;
- p) abrir inquéritos e instaurar processos nos termos da administração, dos regulamentos e observada à legislação vigente;
- q) representar a FPV perante a CBV;
- r) convidar desportista para participarem de Assembleias Gerais.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 40º – A Diretoria da FPV será constituída pelo Presidente e Vice-Presidentes da FPV, eleitos na forma deste Estatuto, que ocuparão, respectivamente, os cargos de Presidente e Vice-Presidentes, que será ainda composto por mais 8 (oito) membros indicados e nomeados na forma da letra “o” do artigo anterior, para ocuparem os cargos de Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor de Relações Públicas, Diretor Técnico de Voleibol, Diretor Técnico de Vôlei de Praia, Diretor Técnico de Vôlei Paralímpico, Diretor de Árbitros.

§1º - Os Vice-Presidentes da FPV são os substitutos do Presidente e um dos membros natos da Diretoria.

§2º - Os Vice-Presidentes, independentemente do exercício eventual da Presidência da FPV, poderão desempenhar qualquer parcela de função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando for por este delegada em termos expressos.

Art. 41º - Em caso de impedimento ou vaga do Presidente e dos Vice-Presidentes da FPV os membros da Diretoria serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência, conforme a ordem previamente estabelecida na nomeação definida no artigo anterior.

Art. 42º- As licenças de membros da Diretoria não poderão exceder de 360 (trezentos e sessenta) dias, salvo consentimento da Assembleia Geral.

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501

V.26.04.2019 / AGO 2019

Art. 43º – A Diretoria se reunirá sempre que se fizer necessário e for convocada pelo Presidente. As decisões da Diretoria serão adotadas em qualquer caso pelo voto da maioria de seus membros presentes à reunião cabendo ao Presidente, em caso de empate, além do seu voto, o de qualidade.

Art. 44º – A Diretoria, compete:

- a) reunir-se, quando convocado pelo Presidente ou solicitado pela maioria dos membros da Diretoria;
- b) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, de acordo com o artigo 29, letra “a”, o relatório dos seus trabalhos, bem como o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações do ano anterior;
- c) propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto, Regimentos e Regulamentos da FPV;
- d) propor à Assembleia Geral concessão de títulos Honoríficos, de acordo com o previsto neste Estatuto;
- e) submeter à Assembleia Geral proposta para venda de imóveis ou de títulos de renda e proceder de acordo com a deliberação que for tomada pela Assembleia;
- f) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho Fiscal, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações;
- g) conceder, “ad referendum” da Assembleia, filiação e reconhecimento provisório às entidades filiadas para efeitos exclusivamente Desportivos sem direito de voto na Assembleia, até ser referendado pela mesma;
- h) Propor, aprovar e determinar a antecipação de eleição, e, para sua convocação deve conter a maioria absoluta dos membros, além de constar obrigatoriamente de edital, e, sendo aprovada, terá um prazo de até 90 (noventa) dias para realização, caso contrário perderá a eficácia;
- i) dar conhecimento circunstancial ao Tribunal de Justiça Desportiva das faltas ou irregularidades cometidas por entidades filiadas ou vinculadas, ou ainda, por pessoas vinculadas a FPV, para apreciação e julgamento em face do Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- j) organizar e aprovar o calendário de cada temporada;
- k) criar ou dissolver, por proposta do Presidente, comissões julgadas necessárias;
- l) apreciar os relatórios apresentados pelos chefes de delegações da FPV;
- m) regulamentar a Nota Oficial;
- n) propor, ao Presidente da FPV, sobre a fixação de prêmios e gratificações pela participação de atletas e outras pessoas envolvidas em competições disputadas pelas equipes representativas da FPV observadas as dotações orçamentárias.
- o) propor a concessão de auxílio pecuniário ao membros da Diretoria, conforme artigo 24º deste regulamento;
- p) assistir ao Presidente da FPV na fiscalização do cumprimento deste estatuto, da legislação desportiva e das normas da CBV, FIVB e do COB;
- q) referendar, quando solicitado, as deliberações do Presidente sobre casos omissos na aplicação do presente estatuto;
- r) submeter previamente as alterações deste Estatuto à CBV;
- s) aprovar planilha orçamentária anual com a previsão da destinação dos recursos de patrocínios e/ou receitas de verbas públicas com destinação por convênio.

Art. 45º - Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da FPV na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração dos Estatutos e da Lei.

Art. 46º - Ao Diretor Secretário compete:

- a) orientar em conjunto com o Presidente os atos administrativos praticados pelos profissionais das áreas administrativas;
- b) redigir e assinar, com o Presidente, as atas das sessões da Diretoria;
- c) substituir o Presidente e o Vice-Presidente interinamente com todos os poderes inerentes ao cargo previsto neste estatuto, devendo o Diretor Secretário retornar às suas funções diante da eleição para o cargo de vice-presidente, uma vez que este assuma em caráter definitivo a presidência;
- d) proceder o reconhecimento de documentos da entidade, mantendo-os sob sua guarda;
- e) auxiliar o Diretor Financeiro, substituindo-o nos impedimentos.

V.26.04.2019 / AGO 2019

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Art. 47º - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da FPV, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- b) fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da FPV;
- c) promover meios para elevação dos recursos financeiros da FPV;
- d) apresentar a Diretoria até o final do primeiro trimestre de cada ano, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações;
- e) promover o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- f) assinar, com o Presidente, os cheques e documentos que se relacionarem com desembolso de caixa e haveres da FPV e, quando se fizer necessário, com procuradores designados pela Presidência;
- g) designar, com o Presidente, através de instrumento público de mandato, procuradores com poderes da cláusula "ad negotia" e para assinarem cheques e documentos que se relacionarem com desembolso de caixa e haveres da FPV, como também para representar a FPV frente aos órgãos governamentais, instituições financeiras, bancárias, mercantis e empresas privadas;
- h) dar parecer nos pedidos de filiação ou desfiliação de Entidades quanto à situação financeira das mesmas da FPV;
- i) emitir parecer sobre a parte financeira dos relatórios das filiadas;
- j) arrecadar ou mandar arrecadar, mantendo sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, os bens e valores da FPV;
- k) fiscalizar a arrecadação da renda dos jogos promovidos pela FPV ou nos quais esta tenha interesse, providenciando os serviços de bilheteria e portões.

Art. 48º - Ao Diretor de Relações Públicas compete:

- a) tomar conhecimento do calendário da FPV, dando ciência aos órgãos de divulgação para uma ampla publicidade do voleibol;
- b) elaborar campanhas publicitárias de divulgação do voleibol;
- c) promover a feitura de uma revista da FPV para um relacionamento maior com as filiadas e divulgação do voleibol brasileiro em âmbito nacional e internacional;
- d) dar publicidade das modificações, determinações e regulamentos da CBV, bem como das normas ou resoluções fixadas pela FPV;
- e) apresentar ao Presidente o relatório das atividades de sua área de atuação, no ano anterior;
- f) promover as atividades do voleibol paranaense através de cobertura jornalística, mantendo sítio eletrônico atualizado, relacionamento com o público através de redes sociais.
- g) criar mecanismos de divulgação do voleibol paranaense através das ferramentas tecnológicas disponíveis.

Art. 49º - Aos Diretores Técnicos de Voleibol, Vôlei de Praia e Vôlei Paralímpico, competem, cada qual em sua respectiva modalidade:

- a) decidir sempre em conjunto com os profissionais das áreas técnicas;
- b) orientar e chefiar todos os serviços técnicos, incluídos nestes a supervisão dos campeonatos, torneios e jogos promovidos pela FPV, bem como as atividades de arbitragem e de serviços médicos;
- c) fiscalizar o cumprimento, por parte das filiadas, das Regras Oficiais, bem como dos Regulamentos de ordem técnica;
- d) emitir parecer sobre questões de ordem técnica;
- e) apresentar ao Presidente o relatório das atividades de sua área de atuação no ano anterior;
- f) elaborar os projetos de regulamentos dos campeonatos e torneios promovidos ou patrocinados pela FPV, encaminhando-os a Diretoria;
- g) organizar, ou mandar organizar, as tabelas dos campeonatos, torneios ou jogos promovidos ou patrocinados pela FPV;

V.26.04.2019 / AGO 2019

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

- h) propor a Diretoria a aprovação ou não dos resultados dos campeonatos ou torneios promovidos ou patrocinados pela FPV;
- i) submeter à apreciação do Tribunal de Justiça Desportiva, por intermédio da Diretoria, as faltas disciplinares cometida por atletas, técnicos, dirigentes ou pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente vinculadas a FPV;
- j) organizar as representações técnicas oficiais da FPV, requisitando das filiadas os atletas e auxiliares necessários;
- k) elaborar o calendário anual das atividades da modalidade;
- l) opinar sobre a conveniência da realização de jogos nacionais ou internacionais da FPV ou das Entidades ou Associações à ela vinculadas;
- m) dirigir e executar os serviços relativos à realização dos campeonatos, torneios e jogos promovidos ou patrocinados pela FPV;
- n) organizar o registro e estatística dos campeonatos, torneios e jogos promovidos ou patrocinados pela FPV, bem como dos jogos estaduais, interestaduais e internacionais, realizados por equipes paranaenses no Estado e no estrangeiro;
- o) emitir parecer sobre pedidos de licença para realização de jogos ou torneios ou torneios interestaduais ou internacionais;
- p) tomar as providências necessárias ao preparo das representações da FPV;
- q) emitir parecer sobre as praças de desportos e instalações apresentadas para a realização de campeonatos, torneios ou jogos promovidos ou patrocinados pela FPV;
- r) propor a escolha do Presidente as comissões técnicas das seleções paranaenses, dando-lhe suporte técnico, administrativo e financeiro dentro das possibilidades orçamentárias da FPV.

Art. 50º – Ao Diretor de Árbitros compete:

- a) Elaborar Regulamento da Arbitragem Paranaense;
- b) Supervisionar a atividade da Escola de Arbitragem e das Coordenações de Arbitragem
- c) Manter relacionamento com a Confederação Brasileira de Voleibol através da COBRAV
- d) Aplicar medidas punitivas ou administrativas à oficiais de arbitragem;
- e) Promover e coordenar a realização dos cursos de formação
- f) Propor ao Presidente da FPV a promoção ou rebaixamento de categoria dos árbitros e apontadores que compõe o quadro de árbitros da FPV;
- g) Propor ao Presidente da FPV a inclusão ou exclusão de árbitros e apontadores no quadro de árbitros;
- h) Organizar medidas que visem o aprimoramento do quadro de árbitros;
- i) Organizar o registro dos árbitros e apontadores na federação, e junto à CBV;
- j) Promover a qualificação constante do quadro de árbitros;
- k) Escalar ou designar coordenadores para escalar árbitros e apontadores, para jogos promovidos pela FPV e os que a Federação for contratada a prestar este serviço;
- l) Indicar árbitros e apontadores para atuarem em competições promovidas pela CBV e ou FIVB;
- m) Supervisionar a Coordenação da Escola de Arbitragem nas suas atividades;
- n) Produzir relatório e colocar à apreciação da Diretoria;

Art. 51º – Ao Diretor Administrativo compete:

- a) desenvolver procedimentos administrativos para reger o funcionamento da FPV;
- b) controlar o setor de registro de atletas e comissões técnicas;
- c) supervisionar a realização dos campeonatos promovidos pela FPV, orientando utilização de equipamentos, determinando logística, hospedagem, alimentação, condições técnicas para o bom andamento das atividades;
- d) preparar através de normatização de marketing espaços para realização de atividades da FPV;
- e) apresentar relatório das atividades no primeiro trimestre para apreciação da Diretoria.
- f) manter em dia o registro da FPV;
- g) opinar sobre pedidos de transferência de atletas, promovendo o seu registro nas fichas competentes;

V.26.04.2019 / AGO 2019

- h) organizar e manter em dia o cadastro dos profissionais das comissões técnicas de voleibol;
- i) organizar o cadastro das quadras de voleibol existentes no estado e anotar as modificações nelas verificadas;
- j) manter sob sua guarda os documentos de registro pelo prazo de cinco anos;

Art. 52º – Caberá ao Presidente da FPV criar um organograma para a Federação Paranaense de Voleibol que contemple as direções existentes, e, outros cargos necessários à funcionalidade da entidade, podendo criar gerências e coordenações para cada uma das direções pré-existentes.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 53º - O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da FPV, se constituirá de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos com mandatos de 4 (quatro) anos pela Assembleia Geral, permitida 01 (uma) única recondução.

§ 1º - O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros efetivos.

§ 2º - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos e disporá sobre sua organização e funcionamento.

§ 3º - As eleições dos membros para compor o Conselho Fiscal deverão ser realizadas separadamente da eleição do Presidente e do Vice-Presidente da FPV, podendo ser candidato qualquer pessoa, desde que atenda os requisitos dos §§ 5º e 6º abaixo.

§ 4º - A escolha dos Conselheiros será independente e individual, sem vinculação eleitoral ao Presidente, Vice-Presidentes, Diretores ou qualquer outro cargo eletivo da Federação.

§ 5º - Para integrar o Conselho Fiscal da FPV o membro deverá ter, necessariamente, formação acadêmica em qualquer área ou experiência profissional comprovada nas áreas de Administração, Finanças, Contabilidade, Auditoria, Direito e/ou Controle, bem como capacidade de atuação crítica e construtiva.

§ 6º - É vedada a participação, na eleição e no efetivo exercício das funções do Conselho Fiscal, de:

- a) Funcionário da FPV ou parente de funcionário da FPV até o segundo grau;
- b) Dirigente da FPV ou parente de Dirigente da FPV até o segundo grau;
- c) Pessoa que tenha comprovada dependência econômica dos administradores da FPV;
- d) Funcionário ou sócio de empresa fornecedora da FPV.

Art. 54º - É da competência privativa do Conselho Fiscal:

- a) examinar anualmente os livros, documentos e Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações da FPV;
- b) apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- c) apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações;

V.26.04.2019 / AGO 2019

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

- d) convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;
- e) emitir parecer sobre o Orçamento Anual;
- f) executar seu trabalho sem interferir no dia a dia da administração da entidade.

Art. 55º – Para execução de seus trabalhos, é assegurado aos membros do Conselho Fiscal:

- a) livre acesso a todas as dependências e instalações da FPV, tanto da sede quanto em locais de realização de projetos ou atividades específicas;
- b) acesso a informações necessárias a qualquer tipo de análise de maneira tempestiva.

Art. 56º – As Atas das reuniões do Conselho Fiscal da FPV, devidamente assinadas e compostas de data, local, horários e participantes, deverão ser anexadas e reconhecidas pelo Cartório de Ofício junto com as atas das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IV DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 57º - A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições esportivas serão definidas de acordo com o disposto especificamente na Lei 9615/98 com suas alterações posteriores.

Art. 58º – É vedado aos dirigentes esportivos das entidades de administração e das entidades de práticas o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva exceção feita aos membros dos Conselhos Deliberativos das entidades de práticas desportivas.

SEÇÃO I DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 59º – A Comissão Disciplinar, órgão de primeira instância para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros ou delegados, ou ainda decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição instaurando o competente processo, será composta por cinco membros de livre nomeação do Tribunal de Justiça Desportiva.

§ 1º – A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário em regular sessão de julgamento, resguardada a ampla defesa.

§ 2º – A Comissão Disciplinar elegerá seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art. 60º – Das decisões da Comissão Disciplinar caberão recursos ao Tribunal de Justiça Desportiva e ao Supremo Tribunal de Justiça Desportiva.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO R

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

SEÇÃO II DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 61º - Ao Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), unidade autônoma e independente, compete processar e julgar em última instância as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas à

V.26.04.2019 / AGO 2019

disciplina e às competições, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 217 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Tribunal de Justiça Desportiva será composto por nove auditores na forma do art.55 da lei 9615/98 com mandato de quatro anos permitido uma recondução.

Art. 62º - O TJD elegerá o seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre a sua organização e funcionamento.

§ 1º - Junto ao TJD funcionarão um (01) ou mais procuradores e um (01) secretário, nomeados pelo seu Presidente.

§ 2º - Havendo vacância de cargo de auditor do TJD, o seu Presidente deverá oficializar a entidade indicadora para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias promova nova indicação.

§ 3º - Compete ao Presidente do TJD conceder licença nos termos do inciso XIII do Art. 9 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

CAPÍTULO V

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO, DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 63º - O Exercício Financeiro da FPV coincidirá com o ano civil.

§ 1º - O orçamento econômico e financeiro será uno e incluirá todas as receitas e despesas.

§ 2º - Os atos e fatos serão escriturados observando a legislação vigente e as boas práticas contábeis.

§ 3º - Os registros contábeis serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio e as finanças.

§ 4º - Todas as receitas e despesas estarão sujeitas a comprovantes de recebimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 5º - O Balanço Patrimonial de cada exercício discriminará os saldos das contas patrimoniais, acompanhado das demais demonstrações.

Art. 64º - O Patrimônio da FPV compreende:

- a) seus bens móveis e imóveis;
- b) prêmios recebidos em caráter definitivo;
- c) o fundo de reserva, fixado anualmente, pela Assembleia Geral, com base no saldo verificado no balanço;
- d) o saldo do superávit acumulado no Balanço Patrimonial.

§ 1º - As fontes de entradas de recursos para a sua manutenção compreendem:

- a) Contribuições e anuidades;
- b) Taxas de inscrições e registro de atletas e equipes;

- c) Taxas de Transferências e Cessões Temporárias;
- d) Taxas de franquia;
- e) Participação na renda de Jogos;
- f) Licenças e Vistórias para Jogos;
- g) Taxas e Multas Disciplinares;
- h) Premiações;
- i) Cursos;
- j) Patrocínios;
- k) Patrocínios de Eventos;
- l) Direito de Transmissão;
- m) Propagandas e Publicidades;
- n) Licenciamentos;
- o) Subvenções e auxílios concedidos pelos Poderes Públicos ou Entidades da Administração indireta;
- p) Website;
- q) Receitas Financeiras;
- r) Ressarcimento de Despesas;
- s) Recursos de Convênios;
- t) Receitas não Operacionais;
- u) Comercialização de souvenirs;
- v) Receitas com prestação de serviço de arbitragem;
- w) quaisquer outras fontes não previstas nas alíneas anteriores que representem ingresso de recursos.

§ 2º - As fontes de saídas de recursos compreendem:

- a) Custos com Pessoas de Apoio, Atletas e Comissões Técnicas;
- b) Custos com Transportes, Montagem e Desmontagem;
- c) Custos com Equipamentos, Materiais Esportivos e Uniformes Esportivos;
- d) Custos com Impressos;
- e) Custos com Estatística;
- f) Custos com Seguros;
- g) Custos com Premiação;
- h) Custos de Locação e de Materiais de Quadra e Área de Jogo;
- i) Custos de Vídeo, Som, Imagem e Comunicação;
- j) Custos com Entretenimentos Diversos;
- k) Custos com contribuições devidas às entidades a que estiver filiada a FPV;
- l) Outros custos;
- m) Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e Benefícios Sociais;
- n) Outras despesas com Pessoal;
- o) Despesas com Serviços Contratados;
- p) Despesas de Conservação e Manutenção;
- q) Despesas de Localização e Funcionamento;
- r) Despesas com Arbitragem;
- s) Despesas com Marketing e Produção;
- t) Despesas com Propaganda, Publicidade, Promoções e Comunicação;
- u) Despesas com custeio de campeonatos e competições;
- v) Despesas Financeiras;
- w) Despesas com Impostos;
- x) Outras despesas Operacionais e não Operacionais;
- y) Despesas de representação;
- z) Ajuda de custo;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3965 - Curitiba/PR

§ 3º - A FPV deverá aplicar, integralmente, seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 4º - A FPV não poderá oferecer seus bens patrimoniais como garantia, salvo com a concordância da maioria absoluta da Assembleia Geral.

§ 5º - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivos, e a prestação de contas observará os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, devendo ser dado publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Trabalho – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

§ 6º - A FPV conservará, em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

§ 7º - Visando assegurar a efetiva observância aos princípios da gestão democrática, a FPV disponibilizará em seu sítio eletrônico:

- a) Publicação anual de relatórios de gestão e execução orçamentária;
- b) Publicação anual de balanços financeiros;
- c) Publicação anual de informações sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada; informações;
- d) Informações concernentes a procedimentos prévios à contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados;
- e) Informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas;
- f) Registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; e
- g) Seção contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

CAPÍTULO VI DA FILIAÇÃO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

Art. 65º - A FPV admitirá a filiação, nos termos deste Estatuto, em qualquer época do ano, às Entidades de prática ou organização de voleibol com sede no Estado do Paraná: Associações, Clubes, Academias, Grêmios, Escolinhas, Entidades Escolares ou Universitárias.

§ 1º - A FPV também admitirá vinculação de entidades em qualquer época do ano, inclusive Prefeituras, que vierem a solicitar e preencher os requisitos exigidos neste regulamento.

Art. 66º - São consideradas Entidades filiadas as atuais que estão em pleno gozo de seus direitos Estatutários ou aquelas que venham futuramente se filiar, obedecidos os preceitos legais e as normas deste estatuto.

Art. 67º - São condições essenciais para que uma Entidade obtenha ou mantenha sua filiação:

- a) ter personalidade jurídica;
- b) ter seus Estatutos e os de suas Filiadas em conformidade com as normas emanadas da FPV e FIVB;
- c) ter Diretoria idônea cujos nomes e profissões de seus integrantes deverão constar do requerimento de filiação, sendo obrigatório que a função executiva seja exercida, exclusivamente, pelo Presidente;
- d) remeter o desenho do uniforme de sua equipe representativa e do seu pavilhão, com indicação das cores, devendo sujeitar-se a modificá-lo, caso a FPV o exija, antes de aprová-lo;
- e) enviar anualmente relação dos profissionais que atuarão nas comissões técnicas;
- f) não conter em suas leis nenhuma disposição que vede ou restrinja o direito de associados brasileiros;
- g) dirigir de fato e de direito, com exclusividade, o voleibol local, tendo bem comprovada a sua eficiência desportiva e material;
- h) pagar as taxas estabelecidas neste estatuto e no Regimento de Taxas da FPV, que deverá ser publicado sempre no início de cada exercício;
- i) fornecer cadastro das instalações regulamentares para prática do voleibol, existentes no território de sua jurisdição.

Art. 68 - A FPV poderá desfiliar ou desvincular a entidade filiada ou vinculada que infrinja ou tolere que sejam infringidos os estatutos da CBV, FIVB, do COB e da FPV.

§ 1º - Ficará sem representação na FPV, mantidas, entretanto, suas obrigações, a entidade que durante dois anos consecutivos deixar de disputar o mínimo de dois campeonatos estaduais promovidos pela Federação, ou deixar de pagar as suas obrigações financeiras para com ela.

§ 2º - Poderá perder a condição de filiado ou vinculado a entidade que participar de competições não autorizadas ou promovidas por Entidade ou Liga não reconhecida pela Federação Paranaense de Voleibol, assim declarado pela Diretoria da Entidade, quando constatado o fato.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

CAPÍTULO VII DAS ENTIDADES FILIADAS - DIREITOS E DEVERES

Art. 69º - São direitos de toda Entidade filiada:

- a) organizar-se livremente, observando na elaboração de seus Estatutos, as Normas emanadas da FPV, CBV, FIVB, COB e Legislação Desportiva em vigor;
- b) fazer-se representar na Assembleia Geral;
- c) inscrever-se e participar dos campeonatos e torneios promovidos ou patrocinados pela FPV;
- d) disputar partidas estaduais, interestaduais ou internacionais amistosas mediante autorização e licença previamente concedida pela FPV, atendida as exigências legais e financeiras;
- e) recorrer das decisões do Presidente, da Diretoria ou de qualquer outro poder da FPV;
- f) tomar iniciativa que não colida com as leis superiores, no sentido de desenvolver o voleibol, aprimorar sua técnica, formar e aperfeiçoar técnicos, árbitros e auxiliares.

Art. 70º - São direitos de toda Entidade vinculada:

- a) Ter o mesmo direito das entidades filiadas em seus itens a, c, d, e e f;
- b) fazer-se representar na Assembleia Geral, sem direito a voto;

Art. 71º - São deveres de toda Entidade filiada e vinculada:

- a) reconhecer a FPV como única dirigente do voleibol estadual e filiada à Confederação Brasileira de Voleibol, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar e cumprir pelas filiadas, suas leis, regulamentos, decisões e regras desportivas;
- b) submeter seu Estatuto ao exame da FPV, bem como as reformas que nele proceder, remetendo posteriormente cópia do estatuto devidamente registrado;
- c) pagar, pontualmente, as mensalidades e taxas a que estiver obrigada, as multas que forem impostas e qualquer outro débito que tenha com a FPV, recolhendo aos cofres desta, nos prazos fixados, o valor de taxaões estabelecidas nas leis e regulamentos em vigor;
- d) cobrar as multas impostas aos seus representantes, às suas filiadas e aos seus funcionários técnicos ou administrativos, bem como as percentagens devidas pelas competições internacionais, interestaduais e estaduais que promoverem direta ou indiretamente e remeter a FPV o que foi arrecadado no prazo máximo de quinze dias.
- e) fazer acompanhar as solicitações para as transferências de atletas, licenças para partidas amistosas, estaduais, interestaduais ou internacionais das respectivas taxas;
- f) pedir licença a FPV para promover jogos estaduais, internacionais ou interestaduais;
- g) pedir licença para se ausentar do Estado com o fim de participar de jogos interestaduais e internacionais;
- h) orientar o uso de ginásio e instalações próprias de voleibol;
- i) abster-se, salvo autorização especial, de relações desportivas, de qualquer natureza, com Entidades não filiadas, direta ou indiretamente, a FPV ou por esta não reconhecidas, cumprindo-lhes precipuamente:
 - I - não disputar jogos nessas condições;
 - II - não admitir que o façam seus atletas;
 - III - não permitir que os atletas inscritos tomem parte, sob qualquer pretexto ou fundamento, em jogos locais, estaduais, interestaduais e internacionais.
- j) preencher, fazer preencher e enviar para a FPV, nos prazos estabelecidos, as fichas e formulários do cadastro de dirigentes, profissionais e atletas, a fim de regularizar os mesmo junto à FPV, CBV e FIVB;
- k) atender, nas condições especificadas, no regulamento dos campeonatos e torneios, em que participarem, isento de locação e/ou taxas, as requisições de instalações para a prática do voleibol feitas pela FPV;
- l) ceder prontamente, a requisição das comissões técnicas, atletas para representarem o Paraná nos Campeonatos Brasileiros de Seleções;
- m) comunicar dentro de 15 (quinze) dias a eliminação de atletas, motivada por infringência das Leis da FPV ou por atos que a desabone;
- n) atender a todas as requisições de material e equipamentos destinado ao desenvolvimento de competições da FPV;
- o) reconhecer a FPV como autoridade única para editar regras oficiais de voleibol no Estado do Paraná;
- p) registrar seus atletas, técnicos e profissionais de voleibol na FPV;
- r) justificar perante a FPV, uma vez requerida a inscrição, os motivos de alta relevância que impediram a participação no campeonato dirigido ou patrocinado pela mesma, a fim de ser julgada a sua procedência;
- s) remeter cópias das atas de eleição dos poderes e posse do seu corpo diretor sempre que houver alteração.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

**CAPÍTULO VIII
DOS TÍTULOS HONORÍFICOS**



Art. 72º - Como testemunho de reconhecimento e homenagem especial àqueles que se salientarem nos serviços prestados ao voleibol brasileiro, na qualidade de pessoas físicas ou jurídicas, a FPV poderá conceder os seguintes títulos:

- a) Em derrogação ao Júbilo Honorário previsto em texto anterior, a FPV institui o título de Emérito, concedido àquele que se faça credor dessa homenagem por serviços de monta prestados ao esporte nacional;
- b) Benemérito, àquele que, possuidor do título de Emérito, tenha prestado ao voleibol brasileiro serviços relevantes dignos de realce e que façam jus à concessão desse engrandecimento;
- c) Grande Benemérito, àquele que, já sendo Benemérito, continua prestando relevantes e assinalados serviços ao voleibol;

§ 1º - Aos atletas que prestarem relevantes serviços ao voleibol brasileiro e que se salientarem na sua atuação em defesa do mesmo, a FPV concederá títulos honoríficos a serem discriminados em regulamento especial aprovados pela Diretoria.

§ 2º - Fica criado na FPV a "Trophée Paulãozinho", que tem por objetivo premiar os melhores em cada posição nas competições promovidas pela FPV. Cada Campeonato regulamentará a escolha, quantidade, a distribuição e divulgação do Troféu.

§ 3º - São mantidos os títulos concedidos pela FPV até a data de aprovação deste Estatuto.

Art. 73º - As propostas para concessão dos títulos constantes do presente Capítulo e outras criadas em regulamentos especiais, deverão ser encaminhados à Assembleia Geral pela Diretoria com a devida exposição de motivos, por escrito.

Art. 74º - No caso de aprovação das propostas, os titulares receberão diploma alusivo emitido pela Federação Paranaense de Voleibol. Além do diploma, os titulares terão direito a uma carteira de identificação especial que lhes dará livre ingresso nas tribunas de honra das Associações Filiadas em competições de voleibol, vôlei de praia e vôlei paralímpico.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

CAPÍTULO IX DOS SÍMBOLOS, BANDEIRAS E UNIFORMES

Art. 75º - Símbolo da FPV: logomarca original é de forma circular nas cores azul e branca, ao qual é aplicado em cor branca <Federação Paranaense de Voleibol>. Dentro de um círculo branco será colocado um pinheiro (Araucária) de cor verde e uma rede de vôlei na cor azul marinho.

Art. 76º - Bandeira da FPV: terá forma retangular, dividida igualmente horizontalmente nas cores azul e verde, tendo no centro a logomarca, aplicada em posição horizontal, de que trata o artigo anterior.

Art. 77º - Uniforme da FPV: terá dois uniformes, que serão usados de acordo com as conveniências e as exigências regulamentares das competições, tendo preferencialmente, um, predominância no fundo da cor azul, outro da cor verde, sempre com o branco, podendo utilizar-se das três cores para combinação.

Parágrafo Único - Respeitadas as descrições básicas, as camisas e os calções poderão ser usados formando outras combinações possíveis.

Art. 78º - É vedado às filiadas usarem uniformes iguais aos da FPV.

Parágrafo Único - O uso dos símbolos, bandeira e uniformes da FPV é de sua absoluta exclusividade.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

Art. 79º - A dissolução da FPV somente poderá ser decidida em Assembleia Geral com votos válidos que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) de seus filiados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução da FPV o seu patrimônio líquido reverterá "pro rata" em benefício das entidades filiadas, por serem entidades de fins não econômicos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80º - As resoluções da FPV serão dadas a conhecimento de suas filiadas através da Nota Oficial, entrando em vigor a partir da data de sua publicação na sede ou no sitio eletrônico.

Art. 81º - Desde que não colidam com as disposições deste Estatuto, vigorarão como se constituíssem matéria estatutária os avisos que o Presidente da FPV expedir seguidamente numerados.

Art. 82º - Atualmente, as matérias tratadas neste Estatuto não se encontram em nenhum outro instrumento interno, estando, portanto, revogado todo e qualquer documento diverso deste que porventura trate de matéria estatutária.

Art. 83º - O voleibol é um esporte praticado entre dois ou mais jogadores, de duas equipes, jogando para cada uma delas uma bola por cima de uma rede na qual não deve tocar no chão. O voleibol inclui todas as formas de esporte jogado em todas as partes do mundo em todas as categorias de competição, masculino e feminino, podendo ser praticados ao ar livre ou em ambientes fechados, em pisos duros, macios e areia.

Art. 84º - A FPV é a única Entidade de direção estadual do voleibol paranaense reconhecida pela CBV, FIVB e pelo COB em todas as suas modalidades, inclusive o de praia, de campo aberto e o praticado por portadores de deficiências.

Art. 85º - O cumprimento deste Estatuto, bem como dos acordos e decisões da FIVB é obrigatório para a FPV, Entidades filiadas e para terceiros envolvidos nos assuntos do voleibol, consoante ao artigo 1º, parágrafo 1º da lei 9615 de 24 de março de 1998.

Art. 86º - Está em vigor o Código Brasileiro de Justiça Desportiva a que se submetem todas as competições desportivas, conforme Resolução do Conselho Nacional do Esporte n. 1, de 23 de dezembro de 2003.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 514
Fone: (41) 3229-3905 - Curitiba/PR

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



Art. 87º - Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de abril de 2019 e entrará em vigor depois de registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.



NEURI BARBIERI
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.lsrtdcamargo.com.br

1 **SERVIÇO**
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

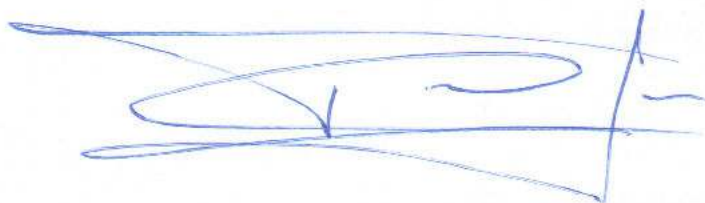
PROTOCOLADO SOB N° 965.882
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.172.087
AVERBADO À MARGEM DO N° DE ORDEM 4.732 Livro "A"
Curitiba-PR, 26 de fevereiro de 2020.
Emolumento: 19,30 (VRC 100,00) Funrejus: 5,67 Selo 1,17

QR CODE

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL N° PquE3.Tq9jy.IvDv8. Controle
mFMa.3wF8P

Consulte em <http://funarpen.com.br>



FELIPE AZEREDO COUTINHO MARTORELI DE JESUS
OAB/PR 46.370



OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

DISTRIBUIDO SOB N° 109-6685 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: UM6A4 : cxoyq : IvULL - zjH2J : ehmTe
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. II, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

1º DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$ 16,21	<i>Belip</i>
1º AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01	
1º SELO	R\$ 2,34	

Curitiba, 11/02/2020



NOTA OFICIAL 195-2024

Curitiba, 29 de Outubro de 2024.

De acordo com as normas legais vigentes, para conhecimento dos Filiados, Vinculados e a devida execução de todos aqueles que devem obediência à legislação em vigor, publica-se o seguinte:

SUMÁRIO

1. PRESIDÊNCIA	
2. SUPERINTENDÊNCIA	
3. DIREÇÃO TÉCNICA DE QUADRA	
3.1. CAMPEONATO PARANAENSE 2024	2
3.2. CAMPEONATO PARANAENSE SUB19 FEMININO SÉRIE A	3
4. DIREÇÃO TÉCNICA DE VÔLEI DE PRAIA	
5. SELEÇÕES	
6. REGISTRO	
MOVIMENTAÇÕES DE ATLETAS E PROFISSIONAIS NO PARANÁ: 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2024	4
7. ARBITRAGEM	
7.1. ESCALAS 29/10 A 31/10	5
7.2. ESCALA PARANAENSE ADULTO - 29/10	6
7.3. ESCALA JOJUPS - FASE ESTADUAL 2	7
8. COMUNICAÇÃO	
9. JUSTIÇA DESPORTIVA	

3 – DIREÇÃO TÉCNICA DE QUADRA

3.1. CAMPEONATO PARANAENSE 2024

Em virtude da supressão de parte do artigo 32º, letra B, parágrafo 4º do regulamento 2024 em alusão ao regulamento em 2023, onde se pretendia exigir a titulação de nível II para os jogos do Campeonato Paranaense Adulto, Sub-21 e Sub-19 série A. A Direção Técnica e a Presidência incorporam no referido regulamento o texto suprimido erroneamente. Para tanto, as competições da categoria Sub19 Série B e Série C não possuem esta exigência.

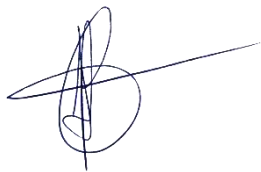
A supressão deste trecho foi realizada sem deliberação por equívoco da Direção Técnica.

Regulamento de 2023

<https://voleiparana.com.br/wp-content/uploads/2023/03/REGULAMENTO-PARANAENSE-2023-FINAL.pdf>



§4º -A partir de 30 de julho o técnico das equipes do Paranaense Sub-19 Série A, Sub-21 e Adulto, o profissional precisará ter titulação nível II na CBV;



Gustavo Henrique da Silva
Diretor de Competições



Jandrey Vicentin
Presidente



3.2. CAMPEONATO PARANAENSE SUB19 FEMININO SÉRIE A

DATA:

- 15 A 17 DE NOVEMBRO

SEDE:

- MARECHAL CÂNDIDO RONDON

LOCAL DOS JOGOS:

- GINÁSIO 1 – COLÉGIO MARTIN LUTHER - AVENIDA MARIPÁ 865 - CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 85960-000
- GINÁSIO 3 – GINÁSIO DA VILA GAUCHA (CLARINTO BORTOLON) – RUA SANTA CATARINA S/Nº VILA GAUCHA, MARECHAL CÂNDIDO RONDON PR, 85960-000

HOSPEDAGEM:

- COLÉGIO MARTIN LUTHER, AVENIDA MARIPÁ 865 CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON PR, 85960-000
RESPONSÁVEL – VICTOR HUGO FREITAS
CONTATO – 41 99278 0929

ALIMENTAÇÃO:

- D'CASA HOTEL E RESTAURANTE - RUA XV NOVEMBRO 1247 CENTRO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 85960-000
- VALOR DA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO:
 - R\$ 75,00 (CAFÉ R\$ 15,00 – ALMOÇO R\$ 30,00 – JANTA R\$ 30,00)
SERÁ MONTADO UM GRADE DE HORÁRIO PARA CAFÉ E ALMOÇO.
 - CONTATO: CLEITON – (45)3254-7568

TABELA DE JOGOS:

- A TABELA DE JOGOS TERÁ 2 FORMATOS, O DIGITAL PARA ACOMPANHAMENTO E O PUBLICADO EM NOTA OFICIAL (ATÉ 7 DIAS ANTES DA COMPETIÇÃO);
- FORMATO DIGITAL:
- <https://www.paranasistema.com.br/resultado.asp?funcao=a&id=145>

Gustavo Henrique da Silva
Diretor de Competições



6 – REGISTRO

MOVIMENTAÇÕES DE ATLETAS E PROFISSIONAIS NO PARANÁ: 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2024

Publica-se nesta data, as movimentações de atletas e profissionais no Paraná no dia 29 Outubro de 2024. As movimentações do dia 30 de Outubro estarão presentes na próxima nota oficial. As movimentações também podem ser acompanhadas através do site da CBV, [aqui](#).

ATLETAS DE QUADRA

Registro CBV	Nome do transacionado	Entidade	Tipo de movimentação	Vigência	Nota Oficial CBV	DATA
194572	YGOR GABRIEL DA SILVA R	PIRAQUARA ROSILDA	REGISTRO	28/10/2024 – 25/12/2025	207/24	28/10
194573	MARIA EDUARDA B NOVAKOSKI	PM IRATI	REGISTRO	28/10/2024 – 30/06/2025	207/24	28/10

ATLETAS DE PRAIA

Registro CBV	Nome do transacionado	Tipo de movimentação	Nota Oficial CBV	DATA
194582	BEATRIZ LIMA CALEGARI	REGISTRO	207/24	28/10
194580	JENNIFER KRINSKY KELLNER	REGISTRO	207/24	28/10
194578	LUANA HALMA PEREIRA	REGISTRO	207/24	28/10
194577	CAUA BARROS DE JESUS	REGISTRO	207/24	28/10
194574	ANA JULIA MONTEIRO	REGISTRO	207/24	28/10

Paula Amorim

Departamento de Registro



7 – ARBITRAGEM

7.1. ESCALAS 29/10 A 31/10

Data	Dia	Horário	Local	Equipe 1	Equipe 2	Categoria	Naipes	Promotora	Pgto	1º Árbitro	2º Árbitro	Apontador
29/out	TER	19:00	COUNTRY	COUNTRY	PREMIUM	ADULTO	F	LIGA AMADORA	J	AUGUSTO F	WELLINGTON E	EDARI C
29/out	TER	20:00	COUNTRY	MGA CLUBE	FENIX	MASTER 50	F	LIGA AMADORA	J	EDARI C	AUGUSTO F	WELLINGTON E
31/out	QUI	19:00	COUNTRY	COUNTRY	A DEF	ADULTO	F	LIGA AMADORA	J	FERNANDO G	DANIELE R	VITORIA C
31/out	QUI	20:00	COUNTRY	PREMIUM	A DEF	ADULTO	F	LIGA AMADORA	J	DANIELE R	FERNANDO G	VITORIA C
31/out	QUI	21:00	COUNTRY	COUNTRY	SARANDI	ADULTO	M	LIGA AMADORA	J	FERNANDO G	DANIELE R	VITORIA C
31/out	QUI	19:30	APCEF	TARJA P	AUTHENTIC	ADULTO	F	LIGA AMADORA	J	BRUNO B	GISSELI P	RAFAELY
31/out	QUI	20:30	APCEF	APCEF	MGA CLUBE	MASTER 40	F	LIGA AMADORA	J	GISSELI P	BRUNO B	RAFAELY
31/out	QUI	21:30	APCEF	SOUL VOLEI	ICONS	ADULTO	F	LIGA AMADORA	J	BRUNO B	GISSELI P	RAFAELY

7.2. ESCALA PARANAENSE ADULTO - 29/10

CAMPEONATO PARANAENSE ADULTO 2024

Jogo:	14	Data:	29/10/2024	Dia:	TER	Horário:	18:00	Naipes	FEM
Local:	VILA GAUCHA			Cidade:	MARECHAL C RONDON				
COL MARTIN LUTHER MARECHAL (MCR)				X	UNILIFE/MARINGÁ (AMA)				
Delegado:	LUIS FERNANDO KUBISKI			Apontador:	EMERSON DE ALMEIDA EMIDIO				
1º Árbitro:	GEAN CARLOS DE SOUZA ALBUQUERQUE			2º Árbitro:	VICTOR DOMENEGHINI RORATTO				
Juiz de Linha 1:	CLARCK DAVID DA SILVA NEITZKE			Juiz de Linha 2:	FELIPE SEHN PEREIRA ROSA				

VALDOMIRO CESAR GUANDELIN
GERENTE GERAL DE ARBITRAGEM



7.3. ESCALA JOJUPS - FASE ESTADUAL 2

Comunicado Oficial – Arbitragem

Convoca os árbitros para atuarem na FASE ESTADUAL DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA, no período de 30/10/2024 a 01/11/2024.

Apresentação até as 17:00 do dia 30/10/2024

VOLEI DE QUADRA

CIDADE	CAMPO MOURÃO	CIDADE
DATA COMPETIÇÃO	30/10/2024 a 01/11/2024	
COORDENADOR	VALDOMIRO CESAR GUANDELIN	LONDRINA
ARBITROS	CAMILA MOREIRA GUANDELIN	LONDRINA
	CESAR JUNIOR MACHADO	MARINGA
	EDARI RODRIGO DA SILVA CECERE	MARINGA
	EDERSON RAMIRES CARMONA	MARINGÁ
	FABIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	CURITIBA
	GABRIELA ALVES TRINDADE	CIANORTE
	JONATHAN MARTINS ANTUNES DOS SANTOS	CAMPO LARGO
	JOSE SERGIO DE ALMEIDA FILHO	SIQUEIRA CAMPOS
	KHEILA IMAI GROBE	CAMPO LARGO
	MARISTELA DE MEDEIROS MONTEIRO	SANTO INACIO
	RESIEL PINHEIRO CRISTALDO	MARINGA
	RODRIGO CESAR MORAES	FAZENDA RIO GRANDE

	02/nov	MARINGA	CHICO NETO
FEM - JOGO 15	18:30	UNILIFE MARINGÁ	PRAIA CLUBE
DELEGADO	FERNANDO MISTURINI		
1º ARBITRO	RAFAEL DE SOUZA LINO		
2º ARBITRO	MARCIO LUIZ LUFT		
ARBITRO VIDEO	EDERSON RAMIRES CARMONA		
APONTADOR NOTE	CLAUDIA GOMES ACCO		
APONTADOR TABLET	DANIELE LUANA RUHLAND		
APONTADOR PAPEL	GABRIELA ALVES TRINDADE		
JUIZ DE LINHA 01	NADIA DE FATIMA SOSTER		
JUIZ DE LINHA 02	CESAR JUNIOR MACHADO		



VALDOMIRO CESAR GUANDELIN
GERENTE GERAL DE ARBITRAGEM

LUCIANO PIRES DE ALMEIDA
COORDENADOR DE ARBITRAGEM

Esta Nota Oficial com os assuntos editados passa a ter validade e produzir efeitos legais a partir desta data.

Jandrey Vicentin
Presidente

CAMPEONATOS PARANAENSES

2024



REGULAMENTO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 1º - O CAMPEONATO PARANAENSE DE VOLEIBOL é a organizado e dirigido pela Federação Paranaense de Voleibol. É a competição máxima do calendário estadual, tendo por finalidade massificar o voleibol para todas as classes sociais do Estado do Paraná. Terão direito a disputá-lo os Clubes, Associações, Entidades, Prefeituras ou Agremiações, desde que possuam personalidade jurídica e que sejam filiadas, vinculadas ou previamente autorizadas pela FPV.

§1º - A competição será disputada de acordo com as Regras Oficiais de Voleibol da FIVB, excetuando-se os ajustes, adequações e condições descritas neste regulamento. Cabe aos participantes a obrigação de conhecê-las e cumpri-las.

§2º - Os clubes participantes deverão respeitar, cumprir e fazer cumprir este Regulamento, as decisões administrativas da FPV e da Justiça Desportiva.

§3º - E de responsabilidade das equipes participantes o custeio do transporte, alimentação de seus atletas e comissão Técnica, bem como a hospedagem (quando houver)

ARTIGO 2º - O Campeonato Paranaense é disputado anualmente nos naipes masculino e feminino, e, nas seguintes categorias:

- i. Master
- ii. Adulto
- iii. Sub-21
- iv. Sub-19
- v. Sub-17
- vi. Sub-16
- vii. Sub-15
- viii. Sub-14
- ix. Sub-13

ARTIGO 3º - O Campeonato Paranaense será disputado de acordo com o Calendário Anual da Federação Paranaense de Voleibol, adequando-se ao Calendário da CBV e FIVB, e, do Governo do Estado.

ARTIGO 4º - As entidades filiadas têm até o dia 02 de fevereiro de 2024 para efetivar a inscrição no Campeonato Paranaense, através de documento oficial da entidade, constando o naipe e a categoria desejada, anexado do comprovante de pagamento da taxa de inscrição constante deste Regulamento.

ARTIGO 5º - Em todas as ações concernentes à realização do Campeonato Paranaense, o clube somente poderá ser representado por seu Presidente/Representante Legal, ou, por detentor de procuração com poderes especiais expressos. Procuração que deve ser entregue juntamente com o pedido de inscrição do filiado.

ARTIGO 6º - As equipes participantes do Campeonato Paranaense deverão estar em dia com as obrigações financeiras junto à Federação, inclusive em relação a exercícios anteriores, e obedecer às regras do presente Regulamento. A inscrição da equipe condiciona à participação obrigatória nas demais etapas até a fase final. A equipe é considerada participante da competição após a sua confirmação no Congresso Técnico e a publicação da relação das equipes inscritas em cada campeonato. A equipe inscrita deve reconhecer o calendário oficial da Federação Paranaense de Voleibol condicionando a sua participação nos Campeonatos Paranaenses indiferente de outras competições que por ventura tenha sido inscrito e esta tenha mudado a data de realização.

§1º - A desistência de uma equipe antes do encerramento de todas as suas fases anula toda sua participação no Campeonato da categoria. A desistência de qualquer equipe do Campeonato após iniciado, terá como consequência a desconsideração dos jogos realizados pela equipe, bem como a participação de seus atletas, para fins de comprovação de vínculo com a entidade, caso seja requisito de outras competições promovidas ou não pela FPV.

§2º - A desistência da equipe no Campeonato NÃO a desonera do pagamento das taxas devidas, e não gera o direito de reembolso das taxas já recolhidas, ficando a equipe desistente responsável pelo ressarcimento de todos os custos gerados pela FPV, bem como o pagamento da multa gerada pela sua desistência.

§3º - Para o ano de 2024 fica a entidade multada automaticamente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de desistência após a confirmação da participação, consignada na inscrição da equipe no congresso técnico.

§4º - A entidade multada terá seus direitos associativos suspensos até a quitação de multa imposta automaticamente, ficando impedida de disputar qualquer jogo em qualquer competição organizada pela FPV.

CAPÍTULO II TROFÉUS, TÍTULOS E DIREITOS

ARTIGO 7º - Serão oferecidas pela FPV ao final dos Campeonatos Paranaenses 18 (dezoito) medalhas e um troféu de posse definitiva a cada equipe classificada em 1º, 2º e 3º lugares.

ARTIGO 8º - Ao final do Campeonato em cada categoria, será eleita a seleção dos melhores em cada posição:

- i. 01 (um) levantador(a);
- ii. 01 (um) oposto(a);
- iii. 02 (dois) ponteiros(as);
- iv. 02 (dois) centrais;

- v. 01 (um) líbero – (Não haverá premiação para a função onde o Regulamento não permitir)
- vi. 01 (um) Mais Valioso Atleta (MVP)

§1º - Os técnicos receberão uma **ficha online** para indicação dos atletas a cada etapa (exceto adulto), e deverão preencher com nome, número e equipe dos atletas indicados até as 23:59 da terça-feira posterior ao término da etapa. A não entrega da ficha, implica em medidas administrativas constante deste regulamento.

§2º - Ficará a critério da FPV a entrega dos prêmios ao final da competição ou em cerimônia específica para tal comenda.

§3º - Excepcionalmente na categoria Sub-14 haverá a escolha de um segundo(a) levantador(a) no lugar do oposto(a).

§4º - Não haverá eleição de melhores na categoria Sub-13. Porém, será premiado o melhor atleta das partidas semi-finais e finais, por indicação do técnico da equipe vencedora.

ARTIGO 9º - A FPV é a detentora dos direitos autorais e das receitas de comercialização de propriedades de quadra.

§1º- Entende-se por comercialização, a receita oriunda dos direitos de imagem de transmissão de televisão, propriedades de quadra, merchandising, ações promocionais e licenciamento.

§2º- Compete à Federação, disposição das placas de publicidade e merchandising, nos jogos de seu interesse, de acordo com anexo de marketing constante neste Regulamento, cabendo à sede o transporte e a montagem da arena conforme descritivo.

§3º- É direito de cada participante a quantidade de placas conforme o anexo de marketing deste regulamento.

§4º - O custo de confecção do material para ser utilizado na publicidade de quadra é da equipe participante. A FPV fará um pedido único ao fornecedor no início da temporada, com custo unitário de R\$ 320,00 (duzentos e cinquenta reais). O pedido esporádico custará R\$ 350,00 (duzentos e setenta reais).

§5º - As equipes têm até o 15 de fevereiro para encaminhar a arte das suas faixas de acordo com as medidas constantes no Anexo de Marketing.

CAPÍTULO III DA SEDE

ARTIGO 10º - As equipes filiadas interessadas em sediar as competições, depois de divulgado o calendário da FPV e Notas Oficiais que complementem este Regulamento, devem tomar ciência das responsabilidades do Caderno de Encargos no Anexo II e solicitar oficialmente para sediar as competições até o prazo máximo da realização do congresso técnico/arbitral das equipes participantes e devidamente convocadas através de Nota Oficial da FPV aos filiados.

§1º- Caso mais de uma equipe faça solicitação para sediar uma etapa do Paranaense, serão analisados pela FPV as condições das pleiteantes e a que oferecer melhores condições será homologada como sede;

§2º- As entidades que tiverem cancelado sua solicitação de sede ou avaliadas como incapaz conforme avaliação do delegado da FPV em algum dos Campeonatos, só terá direito de solicitar novamente sede caso não houver entre os participantes nenhum interessado em sediar a competição;

§3º- As equipes campeãs no ano anterior na categoria possuem preferência para sediar um evento, inclusive das segundas etapas, quando estas forem decisivas. Caso haja duas instituições pleiteando, a que venceu a categoria superior (mais velha) da etapa terá preferência.

ARTIGO 11º - A sede das finais dos Campeonatos Paranaenses em todas as categorias é de direito da FPV, podendo repassar esse direito a uma das equipes participantes, a seu critério.

§1º – Caso seja de interesse da FPV, terá preferência para sediar a fase final a equipe que tenha sediado uma das fases classificatórias e tenha obtido avaliação positiva de sede.

ARTIGO 12º - Para cada etapa de Campeonato Paranaense em que estiverem alojadas/hospedadas mais de cinco equipes participantes, a sede será avaliada pelos participantes e pelos delegados da FPV, através de ficha fornecida online. A sede será avaliada com nota e na média das notas receberá como benefício:

- I. A equipe sede que for avaliada de 81 a 100 os itens do caderno de encargos deste Regulamento, terá como benefício o abatimento integral da Taxa de Arbitragem da sua etapa, com exceção da categoria Adulta.
- II. A equipe sede que for avaliada de 71 a 80 os itens do caderno de encargos deste Regulamento, terá como benefício o abatimento de 70% da Taxa de Arbitragem da sua etapa, com exceção da categoria Adulta.
- III. A equipe sede que for avaliada abaixo de 70 os itens do caderno de encargos deste Regulamento, não terá nenhum abatimento da Taxa de Arbitragem da sua etapa,

com exceção da categoria Adulta.

§1º - A sede será avaliada pelas equipes participantes e pela equipe FPV nos quesitos: hospedagem, alimentação e estrutura de quadra.

§2º - Cada equipe participante receberá junto com a ficha de indicação dos melhores do campeonato, espaço para avaliação da sede. **A avaliação da sede é obrigatória.**

§3º - A equipe sede também realizará a avaliação das equipes sediadas.

CAPÍTULO IV DA DIREÇÃO

ARTIGO 13º - O Campeonato Paranaense será dirigido pela FPV, a quem compete:

- a) Elaborar as tabelas determinando as equipes, datas e locais das partidas;
- b) Designar o responsável da Competição da FPV, que atuará na competição entre outras, com as seguintes competências:
 - i. Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias à sua realização.
 - ii. Informar a equipe de arbitragem sobre os procedimentos específicos da categoria, alterações de regra entre outros;
 - iii. Garantir a execução e o cumprimento das penalidades disciplinares automáticas previstas e as medidas administrativas.
 - iv. Comprometer-se no sentido da estrita observância do presente Regulamento e do perfeito funcionamento da Competição, salvaguardado por este Regulamento.
 - v. **As equipes que sediarem, deverão enviar via e-mail ao Gerente Técnico da Competição, 15 dias antes do início, informações pertinentes a etapa, como: hospedagem, alimentação e localização das quadras.**
 - vi. Enviar para publicação 7 dias antes do início da competição, informações pertinentes a etapa, como: a programação dos jogos, hospedagem, alimentação, localização das quadras, escala de delegados e arbitragem
 - vii. Enviar para publicação durante a competição no site da FPV e grupo de comunicação por mensagem instantânea, os boletins informativos ao final da rodada, com as informações pertinentes ao campeonato em curso.

- viii. Confeccionar o relatório técnico ao final de cada etapa da competição com homologação dos resultados em nota oficial.
- ix. Seguir o Anexo sobre a atuação do Delegado

ARTIGO 14º - É de responsabilidade da FPV o fornecimento de súmulas e ordens de saque para todas as partidas e 03 (três) bolas oficiais para cada quadra utilizada para a competição.

ARTIGO 15º - O responsável de Competições da FPV, é quem representa, em caráter oficial, a FPV com poderes para tomar todas as decisões necessárias e imprescindíveis à realização da Competição e ao cumprimento do presente Regulamento.

CAPÍTULO V

REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO

ARTIGO 16º - Somente poderão participar do Campeonato Paranaense o atleta federado e membros da comissão técnica com condição de jogo pelo clube que irá atuar, e, constarem na relação nominal final da equipe apresentada ao responsável pela competição da FPV, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- i. Apresentar ao Representante da FPV ou Apontador, a carteira de registro da CBV/FPV ou documento de fé pública físico ou digital (RG, CNH ou carteira de registro profissional);
- ii. Não estar cumprindo punição imposta pela Justiça Desportiva, FPV ou CBV;
 - §1º - Sem documento de fé pública com foto, o integrante da equipe fica impedido de atuar e não pode permanecer na área de jogo;
 - §2º- Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional poderão ser apresentadas mesmo que vencidas, já que não perdem o valor de identificação.

ARTIGO 17º - O atleta ou membro da Comissão Técnica só terá condição de jogo para atuar por uma equipe no dia posterior da publicação da sua movimentação em Nota Oficial da CBV, desde que atendido os prazos estabelecidos neste Regulamento. A data inicial do período de transação constante na Nota Oficial CBV não é válida para condição de jogo e sim a data da emissão da Nota Oficial.

§ Único: A equipe que utilizar atleta ou membro de Comissão técnica sem atender o caput do artigo terá atuação irregular e será punida com a sanção prevista neste regulamento.

ARTIGO 18º - As equipes participantes dos Paranaenses têm até o dia anterior ao início da realização da segunda etapa para ter a MOVIMENTAÇÃO (registro, transferência ou cessão temporária) publicada em Nota Oficial da CBV, com as seguintes exceções:

§ 1º- As equipes têm até 31 de julho de 2024 para efetivar TRANSFERÊNCIA de atletas para as competições Sub-14, Sub-15, Sub-16, Sub-17 e Sub-19 B. Após este prazo serão permitidos apenas registros de novos atletas.

§ 2º - Para o Paranaense Sub-19 Série A, o prazo para MOVIMENTAÇÃO de atletas, é 31 de julho de 2024.

§ 3º - Para o Paranaense Adulto, o prazo para MOVIMENTAÇÃO de atletas é 30 de agosto de 2024.

§ 4º: A equipe que utilizar atleta ou membro de Comissão técnica sem atender este artigo e seus parágrafos terá atuação irregular e será punida com a sanção prevista neste regulamento.

ARTIGO 19º - Nenhum atleta poderá participar do Campeonato Paranaense por mais de um filiado na mesma Competição e categoria, salvo por meio de Cessão Temporária quando o Regulamento específico da categoria permitir e dentro dos limites estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º: Competição entende-se como o campeonato na mesma categoria, indiferente de série. Ou seja, atleta da mesma categoria não pode ser transferido/cedido para outra equipe de uma Série diferente.

§ 2º: A equipe que utilizar atleta ou membro de Comissão técnica sem atender o caput do artigo terá atuação irregular e será punida com a sanção prevista neste regulamento.

ARTIGO 20º - Cada equipe poderá usar até 01 (um) atleta por meio de Cessão Temporária nas categorias: Sub-17, Sub-16, Sub-15 e Sub-14. Nas categorias Adulto, Sub -21 e Sub-19, não serão permitidas Cessões Temporárias.

§ 1º – Para a 2ª etapa, só será permitida Cessão Temporária do atleta que participou por este artifício na 1ª etapa na mesma equipe.

§ 2º - A equipe que utilizar atleta ou membro de Comissão técnica sem atender o caput deste artigo e seus parágrafos terá atuação irregular e será punida com a sanção prevista neste regulamento.

ARTIGO 21º - A equipe que incluir atleta ou membro de Comissão Técnica de maneira irregular, terá como consequência a perda dos pontos da partida, e ainda, subtraído um três pontos da classificação (-3), mantendo-se o resultado de sets e pontos de jogo, não isentando-a de encaminhamento para o Tribunal de Justiça Desportiva que pode aplicar pena pecuniária conforme determina o CBJD (Código Brasileiro de Justiça Desportiva).

§ 1º: Em que pese a existência de previsão no CBJD, as equipes participantes do Campeonato Paranaense de Voleibol decidiram unanimemente utilizar o contido neste artigo para penalizar a equipe infratora.

§ 2º - A participação de atleta ou membro de Comissão Técnica é condicionada à sua inscrição em súmula, não

sendo necessária a sua efetiva participação no jogo, tendo em vista a impossibilidade de comprovação documental para a função líbero, tornando assim um procedimento igualitário. Entende-se por inscrição em súmula o atleta relacionado com nome e número, visto que o procedimento padrão da arbitragem de voleibol é incluir o número da camisa do atleta somente se este estiver presente em quadra e com a documentação necessária para a sua inscrição no jogo.

§3º: É de inteira responsabilidade da equipe a inclusão de atleta irregular. Cabe aos participantes o acompanhamento das movimentações de atletas e comissões técnicas nas Notas Oficiais da CBV, replicadas nas Notas Oficiais da Federação, bem como as penas aplicadas pela Justiça Desportiva, ou até mesmo as medidas automáticas de acúmulo de sanções de jogo.

ARTIGO 22º - Os atletas e membros da comissão técnica que se encontram cumprindo punição, não terão condição de jogo até o cumprimento integral da pena.

§1º— As penas impostas à atletas, devem ser cumpridas de maneira pessoal e individual, dentro da categoria em que aconteceram os fatos, ou decisões;

§2º— Em caso de comissão técnica, o membro punido deve ficar afastado das comissões técnicas até o cumprimento integral da pena que lhe foi imposta, para todas as funções, categorias e naipes em que estiver relacionado no Campeonato Paranaense.

§3º— Para membro da comissão técnica, se a pena não puder ser cumprida em razão do término do Campeonato, esta, deve ser revertida para a próxima competição em que o punido constar da relação nominal e inscrito em súmula.

§4º— Para atleta, se a pena não puder ser cumprida integralmente no ano de sua aplicação, ela se estende até o cumprimento integral nos anos posteriores, mesmo havendo alteração de vínculo e categoria para este atleta na FPV.

CAPÍTULO VI DAS TAXAS

ARTIGO 23º - Para disputar o Campeonato Paranaense as entidades de prática esportiva filiadas ou vinculadas à FPV, deverão, além do que consta no Capítulo I, efetuar o pagamento até o dia 02 de fevereiro de 2024 das taxas de inscrição para as seguintes categorias:

- i. Campeonato Paranaense Master – R\$ 450,00
- ii. Campeonato Paranaense Adulto – R\$ 1.000,00
- iii. Campeonato Paranaense Sub-21 – R\$ 300,00
- iv. Campeonato Paranaense Sub-19 – R\$ 400,00

- v. Campeonato Paranaense Sub-17 – R\$ 300,00
- vi. Campeonato Paranaense Sub-16 – R\$ 300,00
- vii. Campeonato Paranaense Sub-15 – R\$ 250,00
- viii. Campeonato Paranaense Sub-14 – R\$ 250,00
- ix. Campeonato Paranaense Sub-13 – Isento para filiados e R\$ 200,00 para não filiados

ARTIGO 24º - As taxas administrativas da Federação Paranaense de Voleibol constam da Nota Oficial 001/2024 e se aplicam à todos os filiados.

ARTIGO 25º - Os custos da competição (arbitragem, delegado técnico, assessoria de imprensa, deslocamentos, medalhas e troféus) serão iguais para os participantes da etapa e deverão ser pagos junto ao Departamento Financeiro da FPV nos seguintes valores:

- i. Campeonato Paranaense Master – R\$ 1.300,00 por etapa
 - ii. Campeonato Paranaense Adulto – R\$ 1.100,00 por jogo
 - iii. Campeonato Paranaense Sub-21 – R\$ 1.000,00 por etapa
 - iv. Campeonato Paranaense Sub-19 – R\$ 1.000,00 por etapa
 - v. Campeonato Paranaense Sub-17 – R\$ 850,00 por etapa
 - vi. Campeonato Paranaense Sub-16 – R\$ 850,00 por etapa
 - vii. Campeonato Paranaense Sub-15 – R\$ 800,00 por etapa
 - viii. Campeonato Paranaense Sub-14 – R\$ 800,00 por etapa
 - ix. Campeonato Paranaense Sub-13 – R\$ 350,00 por etapa
- **As inscrições das etapas das categoria sub-13 iniciam 40 dias antes da etapa e encerram 20 dias antes da etapa. A equipe poderá se inscrever para quantas etapas desejar.**

ARTIGO 26º - Quando a equipe sediente não oferecer hospedagem e alimentação para a equipe de arbitragem, delegado técnico e assessoria de imprensa, será cobrado o valor de R\$ 100,00 referente à hospedagem por pessoa por dia, e, R\$ 80,00 referente à alimentação por pessoa por dia.

CAPÍTULO VII JOGOS

ARTIGO 27º - As equipes participantes devem, obrigatoriamente, conhecer, cumprir e fazer cumprir as Regras Oficiais de voleibol da FIVB, CBV e as especificidades deste Regulamento. Ao efetuarem a inscrição atestam o conhecimento integral deste documento que rege os Campeonatos para qual se inscreveram.

ARTIGO 28º - A bola oficial para ser utilizada em todos os jogos é a da marca Penalty 8.0 PRO, colorida.

§ Único: Não será aceita nenhuma proposta de alteração de marca ou modelo da Bola Oficial, mesmo com o

consentimento das equipes participantes, sob pena de exclusão do Campeonato.

ARTIGO 29º - Os jogos do Campeonato Paranaense nas categorias Adulto, Sub-21, Sub-19, Sub-17 e Sub-16, serão obrigatoriamente disputados em melhor de cinco sets, ou seja, três sets vencedores. Nas categorias Master, Sub-15, Sub-14 e Sub-13, as partidas serão disputadas em melhor de três sets, ou seja, dois sets vencedores.

§Único – Para os Campeonatos da Série B, as disputas de 5º a 8º serão disputados em melhor de três sets, ou seja, dois sets vencedores.

ARTIGO 30º - Caso uma equipe não esteja em quadra até a hora determinada para o início da primeira partida da rodada, será dado um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, a critério exclusivo do representante da FPV ou 1º Árbitro. Os demais jogos não terão tolerância.

§1º - Considera-se o não comparecimento quando a equipe não tiver o número legal de atletas em quadra, conforme previsto na Regra Oficial de Voleibol ou contido neste regulamento;

§2º - Decorrido o prazo de tolerância, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 3X0 (25X0, 25X0, 25X0) ou 2x0 (25x0 e 25x0). A equipe ausente terá um ponto descontado da classificação

§3º - No caso de abandono ou afastamento de alguma Equipe participante, todos os seus resultados obtidos até aquele momento, serão considerados, para efeito da classificação geral, nulos, isto é, como se não tivesse ocorrido a participação da mesma no campeonato e não será computado nenhum ponto aos jogos que estão marcados e deveriam ser cumpridos.

§4º - Considera-se abandono de Campeonato dois WXO consecutivos na mesma competição ou etapa.

ARTIGO 31º - Caso o não comparecimento seja das duas equipes, ambas serão consideradas ausentes e perdedoras por WXO.

ARTIGO 32º - Cada equipe poderá inscrever em sua Relação Nominal Definitiva até 14 (catorze) atletas e 04 (quatro) membros da Comissão Técnica, e 1 (um) membro da área médica, conforme segue:

a) ATLETAS:

6 jogadores: nenhum líbero

7 jogares: podendo ser nenhum ou um líbero

8 a 12 jogadores: podendo ser nenhum, um ou dois líberos

13 jogadores: podendo ser um ou dois líberos

14 jogadores: podendo ser um ou dois líberos

b) COMISSÃO TÉCNICA

I - Técnico,

II - Assistente técnico,

III - Auxiliar técnico,

IV - Preparador físico,

V - Médico ou fisioterapeuta, não podendo ser substituído por ninguém com outra função ou sem a titulação pertinente da área de Saúde e inscrito na FPV.

§1º - Na impossibilidade de o técnico cumprir seu ofício em quadra, o assistente técnico ou auxiliar técnico poderá, com autorização do 1º árbitro, assumir a função, desde que esteja habilitado.

§2º - Cada equipe poderá inscrever um estagiário para acompanhar a atuação da comissão técnica durante a partida, sob supervisão de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Educação Física. O estagiário deverá constar da relação nominal, será inscrito em súmula, exercerá uma das funções que não a de técnico, com os mesmos deveres disciplinares de um membro da Comissão Técnica. Caso o profissional não possa cumprir o seu ofício no banco de reservas, o estagiário NÃO PODERÁ ASSUMIR SUAS FUNÇÕES e NEM PERMANECER NO BANCO DE RESERVAS OU ÁREA DE JOGO. Neste caso, o estagiário deverá ficar na arquibancada ou outro lugar determinado (NÃO PODENDO INSTRUIR A EQUIPE (DESDE QUE ESTEJA INSCRITO EM SÚMULA) pelo Delegado Técnico ou 1º árbitro até o retorno do profissional habilitado ao banco de reservas.

§3º - Somente poderão permanecer na área de jogo após o início do protocolo os atletas inscritos para a partida e os profissionais relacionados em súmula, cabendo à arbitragem e ao delegado a retirada de pessoas estranhas ao jogo.

§4º - A partir de JANEIRO/2024 o técnico das equipes do Paranaense Sub-19, Sub-21 e Adulto, o profissional precisará ter titulação nível II na CBV;

ARTIGO 33º - A equipe inscrita no Campeonato Paranaense deverá gerar uma Relação Nominal no Sistema de Competições da FPV com os atletas participantes da etapa, com a numeração a ser utilizada, bem como informar a comissão técnica, capitão e líbero (s), e o uso ou não de placa de publicidade na partida, até às 23h59min do dia anterior ao início da etapa. **Após este período, nenhuma alteração poderá ser feita no sistema e a equipe jogará com os atletas e numeração relacionados.**

§Único: A equipe que modificar a relação nominal terá atuação irregular e será punida com a sanção prevista neste regulamento

ARTIGO 34º - Depois de inserida no sistema a Relação Nominal, a numeração dos atletas, o capitão da equipe, não poderão ser mais alterados até o final da etapa ou GP. A equipe poderá modificar o líbero inicial de uma partida para outra, desde que faça comunicação desta alteração no Grupo oficial do Campeonato com 1h (uma hora) de antecedência ao horário programado da partida. Caso o prazo não seja cumprido a alteração não poderá ser realizada e se a equipe efetuar mesmo assim a alteração será considerada atuante com atleta irregular com as sanções previstas neste regulamento.

§Único: Caso a equipe necessite alterar a numeração de camisas por qualquer motivo, o responsável da competição da FPV poderá autorizar a troca, relatará à FPV e medidas administrativas do Anexo III serão aplicadas para a equipe.

ARTIGO 35º - Os uniformes das equipes participantes deverão obedecer ao disposto nas Regras Oficiais de Voleibol da FIVB e nas condições estabelecidas neste Regulamento.

- a) O uniforme dos atletas consiste em camisa, calção, short ou sunquine e meias.
- b) A cor e o feito dos calções, shorts, sunquines, e camisas devem ser padronizados, exceto as peças do uniforme do Líbero.
- c) É proibido o uso de uniformes de cor diferente dos demais jogadores – exceto o Líbero – e/ou sem a numeração oficial.
- d) Os membros da comissão técnica devem se apresentar com camisas, camisetas ou jaquetas padronizadas, e a parte da vestimenta inferior permitida é a calça ou bermuda, que também devem ser padronizadas. Será permitida calça jeans, desde que tenham a coloração semelhante. Para jogos com transmissão das partidas, o delegado poderá autorizar que a comissão técnica use bermuda.
- e) O capitão da equipe deve ser, obrigatoriamente, identificado por uma tarja. A tarja deverá ser fixa e do mesmo material dos números e em cor contrastante a cor da camisa. Este requisito deve ser apresentado antes do capitão se dirigir à equipe de arbitragem para o início do protocolo oficial. A tarja em sua camisa, de 8cm x 2cm, colocada no peito abaixo do número.
- f) O Líbero deverá usar uniforme de cor diferente ou jaleco para seu substituto, contrastante com os outros jogadores da equipe. Entende-se por contrastante uma cor diferente, e não o simples fato de combinação de cor invertida. Quando a equipe possuir dois líberos, o uniforme dos dois pode ser igual ou diferente. No entanto, deverá ser diferente do restante da equipe. Caso a equipe de arbitragem ou delegado técnico não entender que o uniforme do líbero siga os padrões ora mencionados, o atleta deverá atuar com jaleco ou colete que possa identificar o líbero dos demais jogadores.
- g) Os uniformes de atletas e comissões técnicas poderão ter aplicação de um ou mais patrocinador (es) e copatrocinator (es).
- h) Não é permitida publicidade de produtos que sejam prejudiciais a saúde e nem de caráter discriminatório ou político.
- i) Os uniformes dos jogadores devem estar numerados de 01 (um) a 20 (vinte), sendo opcional o uso do nome do atleta.
- j) Será permitido o uso de equipamentos auxiliares (segunda pele, meias de compressão, proteção de braços, manguito) que tenham função terapêutica ou proporcionem maior conforto aos atletas. Estes equipamentos deverão ser

usados sob o uniforme, e, devem ser da mesma cor para todos da mesma equipe, exceto o líbero.

- k) O 1º árbitro poderá, desde que considere válido e procedente, permitir ao atleta:
- Jogar descalço;
 - Trocar o uniforme molhado, entre os sets ou após uma substituição, desde que não seja dentro da área de jogo, na condição de que o novo uniforme tenha a mesma cor, feitiço e numeração.
 - Permitir que os atletas façam o uso de óculos ou lentes, por conta e risco do atleta que estiver usando.

ARTIGO 36º- Quando circunstâncias imprevistas interromperem o jogo, o responsável da FPV ou o 1º Árbitro da partida decidirá acerca das medidas necessárias a fim de garantir que sejam restabelecidas as condições normais para o seu prosseguimento.

§1º- O jogo paralisado deve ser reiniciado o mais rápido possível e deve ser encerrado antes que se inicie a rodada subsequente.

§2º- Medidas extraordinárias poderão ser tomadas pelo Delegado da FPV visando a segurança de todos para a realização da partida;

§3º- O reinício de jogo obedecerá ao que consta na regra oficial FIVB.

ARTIGO 37º - O responsável da FPV é a autoridade competente para interromper ou suspender a partida. Na ausência deste, o 1º Árbitro pode determinar ou solicitar à FPV interrupção ou a suspensão da partida.

- a) A interrupção ou a suspensão só poderá ser determinada quando ocorrerem os seguintes motivos:
- Falta de segurança para realização da partida;
 - Condições inadequadas das instalações que tornem o jogo impraticável ou perigoso: (goteiras intermitentes, ranhuras no piso, rede ou bola defeituosa, etc.)
 - Falta de iluminação adequada;
 - Conflitos ou distúrbios graves no ginásio.

ARTIGO 38º - Nenhum atleta ou membro de comissão técnica que estiver cumprindo suspensão poderá ter acesso ou permanecer na área de jogo, área de filmagem, ou área de controle em nenhum momento, mesmo antes do início do protocolo oficial da partida. Só poderá permanecer no ginásio como espectador. Não será permitida qualquer comunicação com pessoas que estiverem atuando na partida. Sob pena de ser enviado relatório a Justiça Desportiva por descumprimento de decisão da Comissão Disciplinar ou TJD.

§único - Se um membro da equipe estiver cumprindo suspensão por determinação de Comissão Disciplinar e/ou TJD, será impedido de adentrar na área de jogo, mesmo para o aquecimento.

CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM

ARTIGO 39º - Serão escalados para o Campeonato Paranaense oficiais que estiverem inscritos no Quadro de Árbitros e Apontadores do Paraná.

§ 1º - Para o Paranaense Adulto, serão escalados preferencialmente para 1º e 2º árbitros, oficiais das categorias Internacional, Nacional e Aspirante a Nacional.

§ 2º - A critério do responsável da FPV, poderá ser feito antes do início do jogo, exame de álcool teste, sendo permitida a presença de um membro da comissão técnica de cada equipe participante do jogo.

§ 3º - Nas categorias sub-19 e Sub 17 os jogos das semifinais e finais haverá juiz de linha.

§ 4º - A critério da Diretoria técnica e administrativa da FPV, poderão ocorrer avaliações de desempenho de arbitragem nas etapas via preenchimento de ficha online, estes procedimentos serão comunicados previamente e deverão ocorrer conforme solicitado. Participarão destas avaliações: dirigentes das equipes, comissões técnicas das equipes, delegados e imprensa (caso necessário).

ARTIGO 40º - Nenhum jogo deixará de ser realizado pelo não comparecimento parcial da equipe de arbitragem. Competindo ao responsável da FPV ou o Árbitro presente providenciar que o(s) ausente(s) seja(m) substituído(s) por qualquer pessoa presente no ginásio.

§ ÚNICO: se as equipes se recusarem a jogar a partida com a equipe de arbitragem incompleta serão penalizadas com WxO.

ARTIGO 41º - Os oficiais deverão atuar de acordo com o Regulamento da Arbitragem Paranaense, que regulará disciplina, postura, pontualidade, materiais obrigatórios, deveres e direitos dos árbitros na competição, sob pena de encaminhamento de relatório a Justiça Desportiva e terão suas sanções, quando houverem, publicadas em Nota Oficial para conhecimento de todos os participantes.

CAPÍTULO IX DAS CATEGORIAS

ARTIGO 42º - Os Campeonatos Paranaenses serão disputados nas seguintes categorias e terão como referência de idade balizadora:

- i. Paranaense Master, com as seguintes sub-categorias:
 - (Feminino: 35+); nascidos até 31/12/1989
 - (Feminino: 45+); nascidos até 31/12/1979
 - (Masculino: 40+); nascidos até 31/12/1984
 - (Masculino: 50+); nascidos até 31/12/1974
- ii. Paranaense Adulto (sem restrição de idades);
- iii. Paranaense Sub-21, para atletas nascidos a partir de 1º de janeiro de 2004;
- iv. Paranaense Sub-19, para atletas nascidos a partir de 1º de janeiro de 2006;
- v. Paranaense Sub-17, para atletas nascidos a partir de 1º de janeiro de 2008;
- vi. Paranaense Sub-16, para atletas nascidos a partir de 1º de janeiro de 2009;
- vii. Paranaense Sub-15, para atletas nascidos a partir de 1º de janeiro de 2010;
- viii. Paranaense Sub-14, para atletas nascidos a partir de 1º de janeiro de 2011;
- ix. Paranaense Sub-13, para atletas nascidos a partir de 1º de janeiro de 2012;

ITEM I PARANAENSE SUB-13

ARTIGO 43º- O Campeonato Paranaense Sub-13 terá as seguintes especificidades:

Quantidade de Atletas:

A equipe pode relacionar até 15 atletas por partida;

Altura da rede:

Masculino - 2,20m

Feminino - 2,10m

Sistema de jogo:

6x6. O levantamento deve ser realizado pelo atleta da posição 3, mas pode haver exceções quando o passe for enviado a outra posição. Porém, se a arbitragem julgar que o levantamento está sendo realizado de forma repetitiva e/ou combinada, principalmente por jogador que está nas posições de fundo de quadra, na primeira ocorrência a equipe será advertida e nas posteriores será punida com falta, ocasionando a perda do rally, sem maiores sanções.

Limitações ao golpe de ataque:

É proibido o movimento de ataque e o gesto de ataque (gestual, cortada) de atletas das posições 6, 1 e 5 estando a bola abaixo ou acima do bordo superior da rede.

Limitações às posições de defesa/fundo de quadra

Cada atleta deve permanecer na defesa na sua posição de origem, exemplo: atleta está na 5, defenderá na posição 5.

Saque:

Saque deverá ser executado por baixo com o atleta parado e sustentado, não podendo haver deslocamento.

Líbero:

É proibida a utilização de atleta na função de líbero

Bloqueio:

Proibido o bloqueio triplo ou tentativa de bloqueio triplo.

Condição de Jogo:

O atleta não necessita estar federado para participar, mas o atleta que já estiver federado, não poderá participar por outra instituição.

Obrigatoriedade de Participação Mínima e Substituições:

É obrigatório a participação de no mínimo 09 (nove) atletas por pelo menos um set inteiro nos dois primeiros sets. Ou seja, não é proibido realizar substituições no primeiro set, mas, os atletas envolvidos em substituições não entram na contagem para a participação mínima.

A responsabilidade do cumprimento é da comissão técnica e não da arbitragem. A equipe que não cumprir as substituições mínimas será declarada perdedora da partida, concedendo à equipe adversária a pontuação necessária para vencer a partida. (Exemplo: Equipe A vence por 25x19 e 25x13, mas não efetuou as trocas. Equipe B vencerá partida por 27x25 e 27x25).

Em caso de lesão que impossibilite o atleta de continuar na partida, poderá ser realizada a substituição excepcional e esta substituição não afetará a participação mínima. Se acontecer no primeiro set, indiferente do placar, o atleta que iniciou o set contará como set inteiro, e, o atleta que substituiu deverá obrigatoriamente jogar também o segundo set, e, ambos entrarão na contagem da participação mínima.

Se a lesão acontecer no segundo set, de um atleta que já jogou o primeiro set, é uma substituição normal. Se for de um atleta que está contabilizando para participação mínima, este pode ser substituído excepcionalmente e sua participação está contabilizada na participação mínima.

Em ambos os casos, o atleta lesionado que for substituído com as excepcionalidades acima mencionadas não poderá retornar na partida, inclusive se a partida for para o set desempate.

Caso uma equipe inicie a competição com 09 atletas e perder atletas por lesão durante as partidas, apenas neste caso a equipe adversária fica também desobrigada a realizar as substituições na mesma proporcionalidade do oponente beneficiado com a flexibilidade da obrigação.

ITEM II PARANAENSE SUB-14

ARTIGO 44º - O Campeonato Paranaense Sub-14 terá as seguintes especificidades:

Altura da rede:

Masculino – 2,24m 1ª etapa e 2,30m 2ª etapa

Feminino – 2,10m 1ª etapa e 2,15m 2ª etapa

Sistema de jogo:

4x2 sem infiltração. O levantamento deve ser realizado por qualquer jogador da linha da frente, mas pode haver exceções quando o passe for enviado a outra posição. Porém, se a arbitragem julgar que o levantamento está sendo realizado de forma repetitiva e/ou combinada, principalmente pelo levantador que está nas posições de fundo de quadra, na primeira ocorrência a equipe será advertida e nas posteriores será punida com falta, ocasionando a perda do rally, sem maiores sanções.

Limitações ao golpe de ataque:

É proibido o ataque de atletas das posições 6, 1 e 5 com a bola acima do bordo superior da rede.

Saque:

Saque pode ser executado somente por baixo e manter um dos pés no solo.

Líbero:

É proibida a utilização de atleta na função de líbero.

Obrigatoriedade de Participação Mínima e Substituições:

É obrigatório a participação de no mínimo 08 (oito) atletas por pelo menos um set inteiro nos dois primeiros sets. Ou seja, não é proibido realizar substituições no primeiro set, mas, os atletas envolvidos em substituições não entram na contagem para a participação mínima.

A responsabilidade do cumprimento é da comissão técnica e não da arbitragem. A equipe que não cumprir as substituições mínimas será declarada perdedora da partida, concedendo à equipe adversária a pontuação necessária para vencer a partida. (Exemplo: Equipe A vence por 25x19 e 25x13, mas não efetuou as trocas. Equipe B vencerá partida por 27x25 e 27x25).

Em caso de lesão que impossibilite o atleta de continuar na partida, poderá ser realizada a substituição excepcional e esta substituição não afetará a participação mínima. Se acontecer no primeiro set, indiferente do placar, o atleta que iniciou o set contará como set inteiro,

e, o atleta que substituiu deverá obrigatoriamente jogar também o segundo set, e, ambos entrarão na contagem da participação mínima.

Se a lesão acontecer no segundo set, de um atleta que já jogou o primeiro set, é uma substituição normal. Se for de um atleta que está contabilizando para participação mínima, este pode ser substituído excepcionalmente e sua participação está contabilizada na participação mínima.

Em ambos os casos, o atleta lesionado que for substituído com as excepcionalidades acima mencionadas não poderá retornar na partida, inclusive se a partida for para o set desempate.

Caso uma equipe inicie a competição com 08 atletas e perder atletas por lesão durante as partidas, apenas neste caso a equipe adversária fica também desobrigada a realizar as substituições na mesma proporcionalidade do oponente beneficiado com a flexibilidade da obrigação.

ITEM III PARANAENSE SUB-15

ARTIGO 45º- O Campeonato Paranaense Sub-15 terá as seguintes especificidades:

Altura da rede:

Masculino – 2,35m

Feminino – 2,20m

Saque:

Saque pode ser executado por baixo ou por cima, sendo proibido apenas o saque em suspensão.

ITEM IV PARANAENSE SUB-16

ARTIGO 46º- O Campeonato Paranaense Sub-16 terá as seguintes especificidades:

Altura da rede:

Masculino – 2,40m

Feminino – 2,24m

ITEM V PARANAENSE SUB-17, SUB-19, ADULTO

ARTIGO 47º- Os Campeonato Paranaense Sub-17, Sub-19, Sub-21, Adulto serão regidos pelas regras oficiais da CBV/FIVB.

ITEM VI PARANAENSE MASTER

ARTIGO 48º- O Campeonato Paranaense Master terá as seguintes especificidades.

Limite de substituições

Para cada set é permitido até 12 substituições por set e é possível o atleta, mesmo que substituído, retornar para uma nova substituição, desde que com o mesmo atleta com quem participou da primeira substituição.

Troca de libero durante o jogo

A equipe poderá trocar de libero a cada set, devendo informar a equipe de arbitragem para a referida troca, e, manter a mesma numeração do atleta, devendo ter o uniforme do libero conforme este regulamento determina. O libero do primeiro set, pode no segundo set se tornar um atleta regular.

CAPÍTULO X FORMATO DE DISPUTA

ARTIGO 49º - Os Campeonatos Paranaenses de Voleibol realizados em 2024 serão disputados em até três séries: Série A, Série B e Série C, com exceção das categorias Master e Sub-13, onde só serão disputados na série A.

- i. Adulto: até 16 equipes, sendo conforme sistema de disputa, determinar o campeão da Série A e da Série B.
- ii. Sub-21: Série A no máximo 08 (oito equipes), Série B até 10 (dez) equipes e Série C sem restrições de número de equipes
- iii. Sub-19: Série A no máximo 10 (dez equipes), Série B até 10 (dez) equipes e Série C sem restrições de número de equipes
- iv. Sub-17: Série A no máximo 08 (oito equipes), Série B até 10 (dez) equipes e Série C sem restrições de número de equipes
- v. Sub-16: Série A no máximo 08 (oito equipes), Série B até 10 (dez) equipes e Série C sem restrições de número de equipes
- vi. Sub-15: Série A no máximo 08 (oito equipes), Série B até 10 (dez) equipes e Série C sem restrições de número de equipes
- vii. Sub-14: Série A no máximo 08 (oito equipes), Série B até 10 (dez) equipes e Série C sem restrições de número de equipes
- viii. Sub-13 e Master: Ilimitado

Em todos os campeonatos, a Série B e Série C somente acontecerão se todas as vagas da Série A ou da Série B, estiverem preenchidas.

ARTIGO 50º - O Campeonato Paranaense Adulto será disputado em duas fases.

FASE CLASSIFICATÓRIA:

As equipes serão dispostas em grupo único se enfrentam entre si em turno único. Os jogos serão realizados de forma isolada, conforme disponibilidade das equipes, com jogos realizado preferencialmente no sábado e domingo.

Cada equipe realizará até 15 partidas, e, enfrentará 01 vez cada um dos adversários. A classificação obedecerá o contido nos artigos 61º e 62º.

FASE FINAL:

Ao final da Fase Classificatória, as equipes 1º e 2º lugares estarão classificadas diretamente para a semifinal da Série A, e as 7º e 8º lugares, estarão classificadas diretamente para a semifinal da Série B.

As quartas-de-finais serão disputadas na Série A:

Chave 1: 3º x 6º

Chave 2: e 4º x 5º

As quartas-de-finais serão disputadas na Série B:

Chave 3: 9º x 12º

Chave 4: 10º x 11º

As semifinais da Série A serão disputadas:

Semifinal 1: 2ª melhor campanha x Vencedor da Chave 1

Semifinal 2: 1ª melhor campanha x Vencedor da Chave 2

As semifinais da Série B serão disputadas:

Semifinal 3: 8ª melhor campanha x Vencedor da Chave 3

Semifinal 4: 7ª melhor campanha x Vencedor da Chave 4

As decisões da Série A serão disputadas:

5º Lugar: Perdedor da Chave 1 x Perdedor da Chave 2

3º Lugar: Perdedor da Semifinal 1 x Perdedor da Semifinal 2

1º Lugar: Vencedor da Semifinal 1 x Vencedor da Semifinal 2

As decisões da Série B serão disputadas:

11º Lugar: Perdedor da Chave 3 x Perdedor da Chave 4

9º Lugar: Perdedor da Semifinal 3 x Perdedor da Semifinal 4 (3º lugar

Série B)

7º Lugar: Vencedor da Semifinal 3 x Vencedor da Semifinal 4 (1º lugar Série

B)

SEDES FINAIS:

Cabe à FPV a decisão da sede das Fases Finais, tanto da Série A, quanto da Série B. A equipe melhor classificada terá preferência de solicitação, mas, o mando da fase final pertence à FPV.

ACESSO E DECESSO

Caso o Campeonato Paranaense Adulto em 2025 for modificado o sistema de disputa, as colocações de 2024 definem a Série e posição para o ano seguinte.

EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

No Campeonato Paranaense Adulto a equipe só terá condições de jogo se:

- a) Possuir o mínimo de 08 (oito) atletas em quadra relacionados e em condição de jogo.
- b) Possuir em quadra um técnico devidamente registrado na CBV com nível II para o início da partida.

§ único – Só será iniciada a partida sem a presença do técnico caso o mesmo esteja cumprindo suspensão imposta pela FPV.

ARTIGO 51º - O Campeonato Paranaense **Sub-21** será disputado conforme os números de inscritos e o que rege o Sistema de disputa neste regulamento.

ARTIGO 52º - O Campeonato Paranaense **Sub-19 Série A** será disputado em duas fases.

FASE PRELIMINAR

As equipes serão dispostas em grupo único se enfrentam em turno e retorno, com jogos dispostos em etapas.

1º Dia: (1ª etapa)

- 1ª Rodada: (1º x 4º), (2º x 3º), (5º x 9º), (6º x 8º) e (7º x 10º)
- 2ª Rodada: (1º x 5º), (2º x 4º), (3º x 10º), (6º x 9º) e (7º x 8º)

2º Dia: (1ª etapa)

- 3ª Rodada: (1º x 2º), (3º x 9º), (4º x 8º), (5º x 7º) e (6º x 10º)
- 4ª Rodada: (1º x 6º), (2º x 5º), (3º x 4º), (7º x 9º) e (8º x 10º)

3º Dia: (1ª etapa)

- 5ª Rodada: (1º x 7º), (2º x 6º), (3º x 5º), (4º x 10º) e (8º x 9º)
- 6ª Rodada: (1º x 8º), (2º x 7º), (3º x 6º), (4º x 5º) e (9º x 10º)

1º Dia: (2ª etapa)

- 7ª Rodada: (1º x 3º), (2º x 10º), (4º x 9º), (5º x 8º) e (6º x 7º)
- 8ª Rodada: (1º x 9º), (2º x 8º), (3º x 7º), (4º x 6º) e (5º x 10º)

2º Dia: (2ª etapa)

- 9ª Rodada: (1º x 10º), (2º x 9º), (3º x 8º), (4º x 7º) e (5º x 6º)
- 10ª Rodada: (1º x 4º), (2º x 3º), (5º x 9º), (6º x 8º) e (7º x 10º)

3º Dia: (2ª etapa)

11ª Rodada: (1º x 5º), (2º x 4º), (3º x 10º), (6º x 9º) e (7º x 8º)

1º Dia: (3ª etapa)

12ª Rodada: (1º x 2º), (3º x 9º), (4º x 8º), (5º x 7º) e (6º x 10º)

13ª Rodada: (1º x 6º), (2º x 5º), (3º x 4º), (7º x 9º) e (8º x 10º)

2º Dia: (3ª etapa)

14ª Rodada: (1º x 7º), (2º x 6º), (3º x 5º), (4º x 10º) e (8º x 9º)

15ª Rodada: (1º x 8º), (2º x 7º), (3º x 6º), (4º x 5º) e (9º x 10º)

3º Dia: (3ª etapa)

16ª Rodada: (1º x 3º), (2º x 10º), (4º x 9º), (5º x 8º) e (6º x 7º)

1º Dia: (4ª etapa)

17ª Rodada: (1º x 9º), (2º x 8º), (3º x 7º), (4º x 6º) e (5º x 10º)

18ª Rodada: (1º x 10º), (2º x 9º), (3º x 8º), (4º x 7º) e (5º x 6º)

FASE FINAL

Ao final da Fase Classificatória, as equipes 1º e 2º lugares estarão classificadas diretamente para a semifinal. As quartas de finais serão disputadas entre 3º x 6º, 4º x 5º. Para a definição de 7º a 10º lugares, haverá cruzamento olímpico: (7º x 10º, e 8º x 9º).

Os vencedores das quartas de finais avançam para as semifinais, os vencedores das semifinais decidem o título e os perdedores disputam o terceiro lugar. Os perdedores das quartas de finais disputam o 5º lugar. Os vencedores do cruzamento olímpico disputam o 7º lugar, e os perdedores disputam o 9º lugar.

2º Dia: (4ª etapa)

Quartas de final 1: 3ª melhor campanha x 6ª melhor campanha

Quartas de final 2: 4ª melhor campanha x 5ª melhor campanha

Semifinal 3: 7ª melhor campanha x 10ª melhor campanha

Semifinal 4: 8ª melhor campanha x 9ª melhor campanha

Semifinal 1 : 1ª melhor campanha x Vencedor da QF 2

Semifinal 2 : 2ª melhor campanha x Vencedor da QF 1

3º Dia: (4ª etapa)

Decisão do 9º Lugar: perdedor Semifinal 3 x perdedor semifinal 4

7º lugar: vencedor de Semifinal 3 x vencedor Semifinal 4

Decisão do 5º Lugar: perdedor do QF 1 x perdedor QF2

Decisão do 3º Lugar: Perdedor SF1 x Perdedor SF2

Decisão do 1º Lugar: Vencedor SF1 x Vencedor SF2

ACESSO E DECESSO

Ao final da fase preliminar, as duas equipes com as piores campanhas estarão rebaixadas para a Série B do Campeonato Paranaense Sub-19 em 2025.

ARTIGO 54º- Os Campeonatos Paranaenses **Sub-17 e Sub-16 Série A** serão disputados em duas fases.

FASE PRELIMINAR

Oito equipes estarão dispostas em grupo único e se enfrentam dentro das duas etapas que serão realizadas:

1º Dia: (1ª etapa)

1ª Rodada: (1º x 8º), (2º x 7º), (3º x 6º) e (4º x 5º)

2ª Rodada: (1º x 7º), (2º x 8º), (3º x 5º) e (4º x 6º)

2º Dia: (1ª etapa)

3ª Rodada: (1º x 6º), (2º x 5º), (3º x 7º) e (4º x 8º)

4ª Rodada: (1º x 5º), (2º x 6º), (3º x 8º) e (4º x 7º)

3º Dia: (1ª etapa)

5ª Rodada: (1º x 2º), (3º x 4º), (5º x 6º) e (7º x 8º)

1º Dia: (2ª etapa)

6ª Rodada: (1º x 4º), (2º x 3º), (5º x 8º) e (6º x 7º)

7ª Rodada: (1º x 3º), (2º x 4º), (5º x 7º) e (6º x 8º)

FASE FINAL

Ao final da Fase Classificatória, as equipes 1º e 2º lugares estarão classificadas diretamente para a semifinal. As quartas de finais serão disputadas entre 3º x 6º, 4º x 5º. Para a definição de 7º lugar, haverá um jogo entre 7º x 8º.

Os vencedores das quartas de finais avançam para as semifinais, os vencedores das semifinais decidem o título e os perdedores disputam o terceiro lugar. Os perdedores das quartas de finais disputam o 5º lugar.

2º Dia: (2ª etapa)

QF1: 4ª melhor campanha x 5ª melhor campanha

QF2: 3ª melhor campanha x 6ª melhor campanha

Decisão do 7º Lugar: 7ª melhor campanha x 8ª melhor campanha

2º Dia: (2ª etapa)

Decisão de 5º Lugar: Perdedor QF1 X Perdedor QF2

SF1: 1º Melhor Campanha Fase Classif X Vencedor QF1

SF2: 2º Melhor Campanha Fase Classif X Vencedor QF2

3º Dia: (2ª etapa)

Decisão do 3º Lugar: Perdedor SF1 x Perdedor SF2

Decisão do 1º Lugar: Vencedor SF1 x Vencedor SF2

ACESSO E DECESSO

As equipes que terminarem em 7º e 8º lugares estarão rebaixadas para a Série B dos respectivos Campeonatos Paranaenses em 2025.

ARTIGO 55º - Os Campeonatos Paranaenses **Sub-15 e Sub-14 Série A** serão disputados em três fases:

FASE PRELIMINAR

Oito equipes estarão dispostas em grupo único e se enfrentam dentro da primeira etapa em turno, todas as partidas serão realizadas em 2 sets vencedores:

(1ª etapa)

- 1ª Rodada: (1º x 8º), (2º x 7º), (3º x 6º) e (4º x 5º)
- 2ª Rodada: (1º x 7º), (2º x 8º), (3º x 5º) e (4º x 6º)
- 3ª Rodada: (1º x 6º), (2º x 5º), (3º x 7º) e (4º x 8º)
- 4ª Rodada: (1º x 5º), (2º x 6º), (3º x 8º) e (4º x 7º)
- 5ª Rodada: (1º x 4º), (2º x 3º), (5º x 8º) e (6º x 7º)
- 6ª Rodada: (1º x 3º), (2º x 4º), (5º x 7º) e (6º x 8º)
- 7ª Rodada: (1º x 2º), (3º x 4º), (5º x 6º) e (7º x 8º)

FASE DE GRUPOS

De acordo com a classificação da fase preliminar serão montados dois grupos A (1º, 4º, 5º e 8º) e B (2º, 3º, 6º e 7º). As equipes se enfrentam dentro do grupo:

- 1ª Rodada: (1º x 8º), (2º x 7º), (3º x 6º) e (4º x 5º)
- 2ª Rodada: (1º x 5º), (2º x 6º), (3º x 7º) e (4º x 8º)
- 3ª Rodada: (1º x 4º), (2º x 3º), (6º x 7º) e (5º x 8º)

FASE FINAL

Ao final da Fase de Grupos, as equipes se enfrentam em jogos eliminatórios de quartas-de-final, semifinal e final, estes jogos serão disputados melhor de cinco sets, ou seja, três sets vencedores, com exceção da disputa de 7º e 5º lugar que serão disputados em melhor de três sets, ou seja, dois sets vencedores.

QUARTAS DE FINAIS:

- QF1:** (1º A x 4º B)
- QF2:** (2º A x 3º B)
- QF3:** (1º B x 4º A)
- QF4:** (2º B x 3º A)

SEMIFINAIS:

- SF1:** (vencedor QF1 x vencedor QF4)
- SF2:** (vencedor QF2 x vencedor QF3)
- SF3:** (perdedor QF1 x perdedor QF4)
- SF4:** (perdedor QF2 x perdedor QF3)

FINAIS:

7º lugar: (Perdedor Semifinal 3 x Perdedor Semifinal 4)

5º lugar: (Vencedor Semifinal 3 x Vencedor Semifinal 4)

3º lugar: (Perdedor Semifinal 1 x Perdedor Semifinal 2)

1º lugar: (Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2)

ACESSO E DECESSO

As equipes que terminarem em 7º e 8º lugares estarão rebaixadas para a Série B dos respectivos Campeonatos Paranaenses em 2025.

ARTIGO 56º- Campeonatos Paranaenses da Série B

A Série B em 2024 será disputada por: as equipes rebaixadas da Série A, as equipes 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, e 8º da Série B de 2023 e 1º e 2º da Série C Preliminar 2024.

Para 2025 a Série B somente será disputada entre 8 equipes, sendo elas as equipes rebaixadas da Série A, as equipes 3º, 4º, 5º, 6º, 7º da Série B e 1º da Série C de 2024.

Em caso de desistência da equipe, a próxima subsequente assume a vaga.

ARTIGO 57º- O Campeonato Paranaense **Sub-19 Série B** será disputado em duas fases.

FASE PRELIMINAR

Serão realizadas duas etapas classificatórias, em turno e retorno, a depender do número de inscritos na competição:

FASE FINAL

1º Dia:

Quartas de final 1: 1ª melhor campanha x 8ª melhor campanha

Quartas de final 2: 2ª melhor campanha x 7ª melhor campanha

Quartas de final 3: 3ª melhor campanha x 6ª melhor campanha

Quartas de final 4: 4ª melhor campanha x 5ª melhor campanha

1º Dia:

Semifinal 3 : Perdedor QF1 X Perdedor QF4

Semifinal 4 : Perdedor QF2 X Perdedor QF3

Semifinal 1 : Vencedor QF1 X Vencedor QF4

Semifinal 2 : Vencedor QF2 X Vencedor QF3

2º Dia:

Decisão do 7º Lugar: Perdedor SF3 x Perdedor SF4

Decisão do 5º Lugar: Vencedor SF3 x Vencedor SF4

Decisão do 3º Lugar: Perdedor SF1 x Perdedor SF2

Decisão do 1º Lugar: Vencedor SF1 x Vencedor SF2

ACESSO E DECESSO

O campeão e o vice campeão da Série B estarão automaticamente classificados para a Série A em 2025, salvo o formato de disputa não seja remodelado, e, o 8º, 9º e 10º

colocados estarão rebaixados para a Série C em 2025.

ARTIGO 58º- O sistema de disputa dos Campeonatos Paranaenses **Série B Sub-14, Sub-15, Sub-16 e Sub-17** e será de acordo com o número de inscritos e será realizado em duas etapas, conforme segue:

a) Com 4 (quatro) equipes inscritas, será disputado todos contra todos em turno e retorno na fase classificatória, em caso de empate os critérios de desempate serão obedecidos conforme os artigos 60º e 61º deste regulamento. A fase final será disputada em semifinal e finais.

04 participantes:

CLASSIFICATÓRIA:

As equipes jogam dentro do grupo conforme segue:

1ª Rodada: (2º x 3º) e (4ºx1º)

2ª Rodada: (2ºx 4º) e (1º x 3º)

3ª Rodada: (3º x 4º) e (1º x 2º)

4ª Rodada: (2º x 3º) e (4ºx1º)

5ª Rodada: (2ºx 4º) e (1º x 3º)

6ª Rodada: (3º x 4º) e (1º x 2º)

Em caso de empate, os critérios estabelecidos no artigo 63º definem as colocações.

FINAIS:

Semifinal1: 1º Fase Classificatória x 4º fase classificatória

Semifinal2: 2º Fase Classificatória x 3º fase classificatória

Decisão 3º lugar: perdedor SF1 x perdedor SF2

Decisão 1º lugar: vencedor Sf1 x vencedor Sf2

b) Com 5 (cinco) ou 6 (seis) equipes inscritas, será disputado todos contra todos em turno e retorno e as colocações serão definidas pela classificação, em caso de empate os critérios de desempate serão obedecidos conforme os artigos 60º e 61º deste regulamento.

05 participantes:

FASE ÚNICA:

As equipes jogam dentro do grupo conforme segue:

1ª Rodada: (2º x 4º) e (5ºx1º), folga 3º

2ª Rodada: (2ºx 3º) e (1º x 4º), folga 5º

3ª Rodada: (4º x 5º) e (1º x 3º), folga 2º

4ª Rodada: (2ºx 5º) e (3º x 4º), folga 1º

5ª Rodada: (3º x 5º) e (1º x 2º), folga 4º

- 6ª Rodada: (2º x 4º) e (5ºx1º), folga 3º
- 7ª Rodada: (2ºx 3º) e (1º x 4º), folga 5º
- 8ª Rodada: (4º x 5º) e (1º x 3º), folga 2º
- 9ª Rodada: (2ºx 5º) e (3º x 4º), folga 1º
- 10ª Rodada: (3º x 5º) e (1º x 2º), folga 4º

A equipe que tiver a melhor classificação é declarada campeã, em caso de empate, os critérios estabelecidos nos artigos 60º e 61º definem as colocações.

06 participantes:

FASE ÚNICA:

As equipes jogam dentro de um grupo único conforme segue:

- 1ª Rodada: (3ºx4º), (2ºx5º), (1ºx6º);
- 2ª Rodada: (2ºx3º), (4ºx6º), (1ºx5º);
- 3ª Rodada: (2ºx6º), (3ºx5º), (1ºx4º);
- 4ª Rodada: (5ºx6º), (2ºx4º), (1ºx3º);
- 5ª Rodada: (4ºx5º), (3ºx6º), (1ºx2º);
- 6ª Rodada: (3ºx4º), (2ºx5º), (1ºx6º);
- 7ª Rodada: (2ºx3º), (4ºx6º), (1ºx5º);
- 8ª Rodada: (2ºx6º), (3ºx5º), (1ºx4º);
- 9ª Rodada: (5ºx6º), (2ºx4º), (1ºx3º);
- 10ª Rodada: (4ºx5º), (3ºx6º), (1ºx2º);

A equipe que tiver a melhor classificação é declarada campeã, em caso de empate, os critérios estabelecidos nos artigos 60º e 61º definem as colocações.

c)Entre 7 (sete) e 10 (dez) equipes inscritas serão dispostas em grupo único para fase classificatória. Em caso de empate, os critérios estabelecidos nos artigos 60º e 61º neste regulamento definem as colocações. Avancam para as fases finais conforme o número de equipes e o formato para cada número de participante.

07participantes:

CLASSIFICATÓRIA:

- 1ª Rodada: (2º x 7º), (3º x 6º) e (4º x 5º), 1º folga
- 2ª Rodada: (1º x 7º), (3º x 5º) e (4º x 6º), 2º folga
- 3ª Rodada: (1º x 6º), (2º x 5º), (3º x 7º), 4º folga
- 4ª Rodada: (1º x 5º), (2º x 6º), e (4º x 7º), 3º folga
- 5ª Rodada: (1º x 2º), (3º x 4º), (5º x 6º), 7º folga
- 6ª Rodada: (1º x 3º), (2º x 4º), (5º x 7º), 6º folga
- 7ª Rodada: (1º x 4º), (2º x 3º) e (6º x 7º), 5º folga
- 8ª Rodada: (2º x 7º), (3º x 6º) e (4º x 5º), 1º folga
- 9ª Rodada: (1º x 7º), (3º x 5º) e (4º x 6º), 2º folga
- 10ª Rodada: (1º x 6º), (2º x 5º), (3º x 7º), 4º folga

12ª Rodada: (1º x 4º), (2º x 3º) e (6º x 7º), 5ª folga

13ª Rodada: (1º x 2º), (3º x 4º), (5º x 6º), 7ª folga

14ª Rodada: (1º x 3º), (2º x 4º), (5º x 7º), 6ª folga

QUARTAS DE FINAIS:

QF1: (3º melhor campanha x 6º melhor campanha)

QF2: (4º melhor campanha x 5º melhor campanha)

SEMIFINAIS:

SF1: (1º melhor campanha x vencedor QF2)

SF2: (2º melhor campanha x vencedor QF1)

FINAIS:

5º lugar: (perdedor QF1 x perdedor QF2);

3º lugar: (Perdedor Semifinal 1 x Perdedor Semifinal 2);

1º lugar: (Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2)

08 participantes:

FASE PRELIMINAR

Oito equipes estarão dispostas em grupo único e se enfrentam dentro das duas etapas que serão realizadas:

1º Dia: (1ª etapa)

1ª Rodada: (1º x 8º), (2º x 7º), (3º x 6º) e (4º x 5º)

2ª Rodada: (1º x 7º), (2º x 8º), (3º x 5º) e (4º x 6º)

2º Dia: (1ª etapa)

3ª Rodada: (1º x 6º), (2º x 5º), (3º x 7º) e (4º x 8º)

4ª Rodada: (1º x 5º), (2º x 6º), (3º x 8º) e (4º x 7º)

3º Dia: (1ª etapa)

5ª Rodada: (1º x 2º), (3º x 4º), (5º x 6º) e (7º x 8º)

1º Dia: (2ª etapa)

6ª Rodada: (1º x 4º), (2º x 3º), (5º x 8º) e (6º x 7º)

7ª Rodada: (1º x 3º), (2º x 4º), (5º x 7º) e (6º x 8º)

FASE FINAL

Ao final da Fase Classificatória, as equipes 1º e 2º lugares estarão classificadas diretamente para a semifinal. As quartas de finais serão disputadas entre 3º x 6º, 4º x 5º. Para a definição de 7º lugar, haverá um jogo entre 7º x 8º.

Os vencedores das quartas de finais avançam para as semifinais, os vencedores das semifinais decidem o título e os perdedores disputam o terceiro lugar. Os perdedores das quartas de finais disputam o 5º lugar.

2º Dia: (2ª etapa)

QF1: 4ª melhor campanha x 5ª melhor campanha

QF2: 3ª melhor campanha x 6ª melhor campanha

Decisão do 7º Lugar: 7ª melhor campanha x 8ª melhor campanha

2º Dia: (2ª etapa)

Decisão de 5º Lugar: Perdedor QF1 X Perdedor QF2

SF1: 1º Melhor Campanha Fase Classif X Vencedor QF1

SF2: 2º Melhor Campanha Fase Classif X Vencedor QF2

3º Dia: (2ª etapa)

Decisão do 3º Lugar: Perdedor SF1 x Perdedor SF2

Decisão do 1º Lugar: Vencedor SF1 x Vencedor SF2

09 participantes:

CLASSIFICATÓRIA:

1ª Rodada: (2ºx9º), (3ºx8º), (4ºx7º) e (5ºx6º), 1º folga

2ª Rodada: (1ºx9º), (2ºx7º), (3ºx6º) e (4ºx5º), 8º folga

3ª Rodada: (1ºx8º), (9ºx7º), (2ºx5º) e (3ºx4º), 6º folga

4ª Rodada: (1ºx7º), (8ºx6º), (9ºx5º), e (2ºx3º), 4º folga

5ª Rodada: (1ºx6º), (7ºx5º), (8ºx4º), (9ºx3º), 2º folga

6ª Rodada: (1ºx5º), (6ºx4º), (7ºx3º), (8ºx2º), 9º folga

7ª Rodada: (1ºx4º), (5ºx3º), (6ºx2º), e (8ºx9º), 7º folga

8ª Rodada: (1ºx3º), (4ºx2º), (6ºx9º) e (7ºx8º), 5º folga

9ª Rodada: (1ºx2º), (4ºx9º), (5ºx8º) e (6ºx7º), 3º folga

QUARTAS DE FINAIS:

QF1: (1º melhor campanha x 8º melhor campanha)

QF2: (2º melhor campanha x 7º melhor campanha)

QF3: (3º melhor campanha x 6º melhor campanha)

QF4: (4º melhor campanha x 5º melhor campanha)

SEMIFINAIS:

SF1: (vencedor QF1 x vencedor QF4)

SF2: (vencedor QF2 x vencedor QF3)

FINAIS:

7º lugar: (Perdedor Semifinal 3 x Perdedor Semifinal 4)

5º lugar: (Vencedor Semifinal 3 x Vencedor Semifinal 4)

3º lugar: (Perdedor Semifinal 1 x Perdedor Semifinal 2)

1º lugar: (Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2)

10 participantes:

CLASSIFICATÓRIA:

1ª Rodada: (1ºx10º), (2ºx9º), (3ºx8º), (4ºx7º) e (5ºx6º)

2ª Rodada: (1ºx9º), (10ºx8º), (2ºx7º), (3ºx6º) e (4ºx5º)

3ª Rodada: (1ªx8ª) , (9ªx7ª) , (10ªx6ª) , (2ªx5ª) e (3ªx4ª)
4ª Rodada: (1ªx7ª) , (8ªx6ª) , (9ªx5ª) , (10ªx4ª) e (2ªx3ª)
5ª Rodada: (1ªx6ª) , (7ªx5ª) , (8ªx4ª) , (9ªx3ª) e (10ªx2ª)
6ª Rodada: (1ªx5ª) , (6ªx4ª) , (7ªx3ª) , (8ªx2ª) e (9ªx10ª)
7ª Rodada: (1ªx4ª) , (5ªx3ª) , (6ªx2ª) , (7ªx10ª) e (8ªx9ª)
8ª Rodada: (1ªx3ª) , (4ªx2ª) , (5ªx10ª) , (6ªx9ª) e (7ªx8ª)
9ª Rodada: (1ªx2ª) , (3ªx10ª) , (4ªx9ª) , (5ªx8ª) e (6ªx7ª)

SEMIFINAIS:

SF1: (1ª melhor campanha x 4ª melhor campanha)

SF2: (2ª melhor campanha x 3ª melhor campanha)

SF3: (5ª melhor campanha x 7ª melhor campanha)

SF4: (6ª melhor campanha x 8ª melhor campanha)

FINAIS:

9º lugar: (9ª melhor campanha x 10ª melhor campanha)

7º lugar: (Perdedor Semifinal 3 x Perdedor Semifinal 4)

5º lugar: (Vencedor Semifinal 3 x Vencedor Semifinal 4)

3º lugar: (Perdedor Semifinal 1 x Perdedor Semifinal 2)

1º lugar: (Vencedor Semifinal 1 x Vencedor Semifinal 2)

ACESSO E DECESSO

As equipes que terminarem em 8ª, 9ª e 10ª lugares estarão rebaixadas para a Série C dos respectivos Campeonatos Paranaenses em 2025.

ARTIGO 59º - A disposição das equipes nos grupos respeitará o sistema serpentina, de acordo com o número de inscritos e o formato definido e as colocações no último Campeonato da categoria, ou de acordo com o qualificatório, quando se fizer necessário.

§ 1º - Em caso de novos participantes, sua colocação será definida por sorteio na FPV.

§ 2º - Caso o campeonato não fora realizado no ano anterior, todas as colocações serão definidas por sorteio.

§ 3º - De acordo com as possibilidades técnicas, a FPV poderá, a seu critério, transmitir o sorteio dos grupos ou posicionamento de serpentina.

ARTIGO 60º - As colocações dos Campeonatos Paranaenses 2024 garantem às equipes a condição de estar na Série A, ou Série B, conforme limitação de participantes de cada categoria. Uma equipe que ascendeu de Divisão em 2024 ou tenha conquistado a vaga entre as classificadas diretamente pelo limite máximo de cada categoria, deverá obrigatoriamente jogar a Série A em 2025

§ ÚNICO - Caso a equipe não confirme a participação na Série A, ficará impedida, naquela categoria, de disputar a

Série B no mesmo ano.

ARTIGO 61º - Caso haja desistência de equipe com vaga na Série A, ou Série B em 2025, ou havendo vagas até a limitação da categoria, serão convidadas a assumir a(s) vaga(s) as equipes na seguinte ordem:

Desistência de uma equipe que disputou a Série A:

- 1º - Equipe que teve 7ª colocação na Série A em 2024;
- 2º - Equipe que teve 8ª colocação na Série A em 2024.
- 3º - Equipe que teve 3ª colocação na Série B em 2024, ou, seu subsequente, até esgotarem os participantes.

Desistência de equipe que conquistou a vaga na Série B:

- 1º - Equipe que teve 3ª colocação na Série B em 2023;
- 2º - Equipe que teve 4ª colocação na Série B em 2023, ou, seu subsequente, até esgotarem os participantes;
- 3º - Equipe que teve 7ª colocação na Série A em 2023;
- 4º - Equipe que teve 8ª colocação na Série A em 2023.
- 5º - Convite FPV.

§Único – As equipes convidadas para assumirem vagas não terão a obrigatoriedade de jogar a Série A e nem serão impedidas de disputar a Série B no mesmo ano.

ARTIGO 62º - No Campeonato que em 2024 o número de participantes for menor que o teto para 2024, e, que o número de equipes inscritas sem direito garantido à vaga na Série A for maior que o número de vagas, a FPV organizará um torneio qualificatório para definir as equipes que disputarão a Série A e as equipes que permanecerão na Série B.

§ÚNICO - Caso uma equipe se inscreva na categoria e se recuse a disputar o qualificatório, ficará impedida também de disputar a Série B no mesmo ano.

ARTIGO 63º - Especialmente para o ano de 2025 em que se implanta a Série C, esta será disputada entre as equipes que não possuem vaga na Série B, em duas fases distintas:

A Fase Preliminar será disputada de acordo com o número de inscritos, e, classificará 1º e 2º colocado diretamente para a Série B de 2024.

Fase Final, entre as equipes que restaram, com o direito de uma vaga na Série B em 2025.

A partir de 2025, a Série C obedecerá os mesmos critérios de acesso e descenso da Série B.

CAPÍTULO XI PONTUAÇÃO E ÍNDICE TÉCNICO

ARTIGO 64º - A pontuação para cada partida, em todas as fases, será a seguinte:

- VITÓRIA 3x0, 2x0 ou 3x1: 3 PONTOS
- VITÓRIA 3x2 ou 2x1: 2 PONTOS
- DERROTA 3x2 ou 2x1: 1 PONTOS
- DERROTA 3x0, 2x0 ou 3x1: 0 PONTOS
- NÃO COMPARECIMENTO: (-1) PONTOS
- IRREGULARIDADE: (-3) PONTOS

ARTIGO 65º - A classificação nas fases preliminares e/ou classificatória, obedecerá aos seguintes critérios, e considerando todos os jogos da fase, pela ordem:

- i. Número de vitórias;
- ii. Número de pontos nos jogos (vitória/derrota);
- iii. Set average; (divisão dos sets ganhos pelos sets perdidos, coeficiente maior)
- iv. Pontos average; (divisão dos pontos ganhos pelos pontos perdidos, coeficiente maior)
- v. Sorteio (cujas normas de realização serão definidas pela FPV)

CAPÍTULO XII JUSTIÇA DESPORTIVA

ARTIGO 66º - As infrações e ocorrências administrativas cometidas no transcorrer da Competição serão processadas e julgadas, diretamente e automaticamente pela Direção Técnica da FPV.

ARTIGO 67º - As infrações e ocorrências técnicas e disciplinares cometidas no transcorrer da competição serão processadas e julgadas pela Comissão Disciplinar e/ou pelo Tribunal Pleno de Justiça Desportiva do Voleibol, de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e as adequações contidas neste Regulamento.

§1º- As denúncias deverão ser encaminhadas à Procuradoria do TJD.

§2º- Serão aplicadas medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, supervisores, árbitros, juízes de linha, apontadores, sobre todas as pessoas físicas e jurídicas diretamente ligadas a Competição.

§3º- Os julgamentos serão baseados no relatório do representante da FPV, equipe de arbitragem, representante técnico, diretoria da FPV, súmulas, prova fotográfica, fonográfica, cinematográfica (vídeo taípe) e televisiva e/ou qualquer documento legal reconhecido.

ARTIGO 68º - As equipes participantes RECONHECEM A JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INSTÂNCIA PARA RESOLVER AS QUESTÕES QUE SURJAM ENTRE ELAS E A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL, DESISTINDO OU RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE DE RECORRER À JUSTIÇA COMUM PARA ESSES FINS.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 69º- As equipes são responsáveis pela condição de saúde e física de seus atletas, não cabendo qualquer tipo de responsabilidade, tanto direta como solidária, à Federação Paranaense de Voleibol por eventuais acidentes, contusões, traumas ou episódio envolvendo a saúde dos atletas.

ARTIGO 70º- As equipes e as pessoas físicas e jurídicas participantes concordam e se submetem, sem reserva alguma, a todas as disposições deste Regulamento e as consequências que delas possam emanar.

ARTIGO 71º- O protocolo da FPV é o único organismo reconhecido oficialmente autorizado para recebimento final de documentos e/ou para contagem de prazos regulamentares.

ARTIGO 72º- Caberá exclusivamente a FPV, resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste Regulamento e seus anexos.

ARTIGO 73º- Somarão a este Regulamento, Notas Oficiais publicadas no site da FPV em setor específico para este fim, que tem o poder de alteração, modificação ou adendo deste Regulamento.

ARTIGO 74º- Quando jogos subsequentes forem realizados na mesma quadra, entre uma partida e outra, as equipes disporão de 05 (cinco) minutos para aquecimento com bola antes do início do protocolo oficial. O 1º árbitro deve comunicar os técnicos do início deste período.

ARTIGO 75º- Em nenhum jogo haverá parada técnica no 8º e 16º ponto, salvo quando o jogo for transmitido por TV e a emissora assim solicitar.

ARTIGO 76º- A Federação Paranaense de Voleibol só emitirá Declaração de Permissão de participação em competições organizadas pela Confederação Brasileira de Voleibol e Confederação Brasileira de Clubes somente das equipes participantes dos Campeonatos Paranaenses na sua respectiva categoria. O mesmo se aplica à Superliga e Superliga Série B, salvo quando a equipe já havia conquistado a vaga antes da regulamentação desta exigência em Assembleia Geral Ordinária da FPV em 2020..

ARTIGO 77º- As datas dos campeonatos estão previstas no Calendário Oficial da FPV publicado através de Nota Oficial no site da Federação. A alteração de datas após a publicação só ocorrerá caso competições conflitem pelos seguintes critérios:

Campeonato Brasileiro Interclube (CBI), mesma categoria e dois anos subsequentes (CBI-Sub 19, pode ser realizado competição Sub-16)

Campeonato Brasileiro de Seleções (CBS), participação do Paraná, um ano subsequente.

Jogos Oficiais do Estado (Jojup's, até dois anos subsequentes), Abertos (pode ter competições Sub-16 e menores), Escolares (somente adulto pode acontecer)

Campeonato de Estrela (não haverá competição feminina das categorias)

Brasileiro Escolar (não haver competição com dois anos subsequentes)

ARTIGO 78º- Normativa de procedimentos para movimentação de atletas e comissões técnicas no sistema de registro da CBV/FPV são publicadas em documento oficial que regulamenta tal procedimento, não interfere neste regulamento.

Curitiba, 15 de Fevereiro de 2024.

Gustavo Henrique da Silva – **Diretor Técnico**

Jandrey Vicentin – **Presidente**

ANEXO I

PROTOCOLO DOS JOGOS CAMPEONATOS PARANAENSES

ANTES DO INÍCIO DO JOGO

10 MINUTOS: CONFERÊNCIA SÚMULA E FICHA DE CONFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

Os Técnicos são convidados a conferir e assinar a súmula e recebem as ordens de saque.

09 MINUTOS: INSPEÇÃO.

Os árbitros inspecionam a altura e tensão da rede, e a posição correta das antenas e faixas laterais e demais equipamentos.

08 MINUTOS: SORTEIO

Os árbitros inspecionam o uso correto da tarja de capitão.

Os capitães assinam a súmula na mesa do apontador e participam do sorteio.

07 MINUTOS: AQUECIMENTO.

As equipes dispõem de 6 minutos para aquecimento de rede em conjunto ou de 3 minutos para aquecimento em separado. O primeiro árbitro apita indicando o início do tempo de aquecimento. Durante o aquecimento oficial, os árbitros inspecionam os uniformes dos atletas, as bolas que serão utilizadas no jogo, as placas numeradas para as substituições e todo o equipamento necessário para o jogo.

04 MINUTOS: ORDEM DE SAQUE.

Os técnicos entregam as ordens de saque do 1º set ao segundo árbitro. (Este tempo é quando geralmente as equipes trocam de lado para atacar na saída de rede)

01 MINUTOS: FINAL DO AQUECIMENTO OFICIAL.

O 1º árbitro apita indicando o fim do aquecimento.

30 SEGUNDOS: CHECAGEM FINAL.

O 2º árbitro confere as ordens de saque, envia a bola para o sacador e sinaliza para o 1º árbitro que as equipes estão prontas para o início do jogo.

00 SEGUNDO: INÍCIO DO JOGO.

APÓS O FINAL DO JOGO

ÁRBITROS E EQUIPES - CUMPRIMENTOS:

Os árbitros dirigem-se à mesa do apontador para encerrarem a súmula.

CAPITÃES DAS EQUIPES :

Devem se dirigir à mesa para assinar a súmula e ratificar o resultado.

ÁRBITROS:

Devem encerrar a súmula e distribuir as cópias para cada equipe.

Caso necessário, devem constar em súmula que um relatório será anexado posteriormente.

ANEXO II SEDES, GINÁSIOS E EQUIPAMENTOS (CADERNO DE ENCARGOS)

- 1 – Os jogos serão realizados em ginásios inspecionados, vistoriados e aprovados pela FPV.
- 2 – Cada sede deve disponibilizar, com exceção do Paranaense Adulto Série A, dois ginásios para a realização das etapas.
- 3 – Os ginásios devem possuir todas as marcações obrigatórias para a modalidade de voleibol: quadra de jogo, área de ataque, linha central, prolongamento da zona de ataque, área de atuação do técnico, zona de saque, zona de aquecimento, área de penalidade.
- 4 – Cada ginásio deve possuir obrigatoriamente:
 - i. Dois vestiários limpos e em boas condições de uso para as equipes.
 - ii. Um vestiário para equipe de arbitragem;
 - iii. Um reservado para filmagem com ponto de energia elétrica em um dos fundos de quadra;
 - iv. Um placar eletrônico ou manual;
 - v. Sistema de som com microfone e sistema de reprodução fonográfica
 - vi. Uma cadeira de arbitragem;
 - vii. Um par de postes;
 - viii. Um par de protetor de postes;
 - ix. Um protetor de cadeira de arbitragem;
 - x. Um par de antenas;
 - xi. Um par de faixas laterais;
 - xii. Uma régua de medição de rede;
 - xiii. Dois jogos de plaquetas de substituição numeradas de 1 a 20;
 - xiv. Uma rede de voleibol com um metro de largura e 10m de comprimento;
 - xv. Duas campainhas com temporizador;
 - xvi. Uma mesa de controle para apontador;
 - xvii. Uma mesa para o delegado técnico;
 - xviii. Uma mesa para assessoria de imprensa;
 - xix. Cinco cadeiras para apontador, placarista, delegado técnico, assessoria de imprensa;
 - xx. 02 bancos de reservas com no mínimo oito lugares cada;
 - xxi. 02 cadeiras, uma em cada banco, para os técnicos;
 - xxii. Três banquetas plásticas para boleiros;
 - xxiii. Dois carrinhos para bolas;
 - xxiv. Dois rodos para enxugar a quadra;
 - xxv. Duas extensões elétricas atrás dos bancos de reservas para uso das comissões técnicas;
 - xxvi. Dois galões de água de 20L, um em cada lado da quadra atrás dos bancos de reserva, ou um bebedouro grande que atenda as necessidades próximo a quadra, à disposição desde o início do aquecimento até o final dos jogos.
 - xxvii. Quatro panos para secagem de quadra.
- 5 – Cada ginásio deve possuir ininterruptamente um responsável para resolução de problemas e manutenção das condições essenciais à realização dos jogos;

6 – A sede é responsável por providenciar hospedagem com o número de salas para cada uma das equipes participantes, além três adicionais, para comissão técnica feminina, comissão técnica masculina e motoristas/acompanhantes.

Os alojamentos devem estar dotados de chuveiros na quantidade mínima de quatro.

7 – As refeições serão oficializadas pela Federação Paranaense de Voleibol, através de indicações das equipes sediantes.

§Único - As equipes participantes do Paranaense Sub-19 Série A, no ato de inscrição concordam em assumir que o restaurante oficial da competição é obrigatório para o uso da equipe durante a realização do campeonato, sob pena de medidas administrativas constantes deste regulamento.

8 – É de responsabilidade da sede o custeio do transporte das estruturas para a montagem das placas de publicidade. Se a sede possuir transporte, deve entrar em contato com a Direção Técnica para ajustar a logística. Caso não tenha, deve depositar de forma antecipada o valor orçado para o transporte das estruturas.

9 – A FPV possui itens constantes deste caderno de responsabilidades (plaquetas de substituição, campainhas, antenas, faixas laterais, placar, protetor de poste), a sede que não possuir deve solicitar o empréstimo diretamente a Direção de Eventos, com custo de manutenção de R\$ 50,00 (cinquenta reais), indiferente da quantidade de itens cedidos, que deve ser pago antecipadamente.

10 – É de responsabilidade da sede a hospedagem em hotel e a alimentação dos representantes da FPV (Delegado Técnico e Assessoria de Imprensa), com check-in no dia anterior ao início da competição, e, check-out no dia posterior ao encerramento da competição.

11 – É de responsabilidade da sede a hospedagem e alimentação da arbitragem para a realização da competição. Para o Campeonato Paranaense Adulto Série A, é obrigatória a hospedagem em Hotel. Para os demais, é exigido local com acomodações confortáveis (cama e colchões) para o descanso dos oficiais. Quando hospedagem em alojamento, este deve ser vistoriado pelo Delegado Técnico, e, não havendo condições, a sede deve remanejar os árbitros para Hotel.

12 – É obrigatória a apresentação de três boleiros para todas as partidas dos Campeonatos Paranaense Adulto e Sub-19, tanto Série A quanto Série B, bem como para as partidas semifinais e finais dos demais campeonatos.

13 – A sede deve deixar um eletricista de plantão desde a chegada das equipes até o encerramento da competição.

ANEXO III MEDIDAS DISCIPLINARES

As pessoas físicas e jurídicas participantes dos Campeonatos Paranaenses promovidos pela FPV reconhecem e aceitam as decisões da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva para resolução de conflitos referentes a infrações disciplinares ou ocorrências relativas às competições esportivas, cabendo recurso ao Tribunal Pleno de Justiça Desportiva da FPV. Referidas decisões se pautarão no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, Regulamentos, Leis vigentes, Estatuto da FPV e demais ordenamentos aplicáveis.

A reincidência específica no mesmo campeonato deverá receber punição maior do que a precedente.

SITUAÇÕES, PENAS E MULTAS

1) Ocorrência de tumulto, desordens ou animosidades dentro do ginásio durante a realização de jogos do Campeonato Paranaense serão analisadas pelo delegado da partida e/ou pelo representante da FPV, podendo ser tomadas as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, desde a retirada por completo do público ou mesmo a suspensão da partida. Sendo necessário, ou tendo a rodada mais jogos na sequência, poderá ser mantida a decisão para manutenção da ordem, mesmo que equipes diferentes estejam em quadra. As condutas descritas neste item não excluem a possibilidade de aplicação das medidas disciplinares aos envolvidos **APÓS ENCAMINHAMENTO PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO VOLEIBOL PARANAENSE.**

Em virtude da ocorrência de infrações disciplinares ou fatos decorrentes da competição esportiva, poderão ser aplicados os seguintes tipos de punições:

Multas;

Suspensão por partida;

Realização de jogos com portões fechados;

Interdição do ginásio.

2) A equipe se negar a entrar na quadra ou retirar sua equipe do jogo:

SANÇÃO TÉCNICA

Encaminhamento para a Justiça Desportiva da FPV

3) A equipe regularmente inscrita que não comparecer na quadra para disputa de partida

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4) Desistir de participar do Campeonato Paranaense conforme artigo nº6:

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5) As equipes CAMPEÃS E VICE-CAMPEÃS, na fase final de cada campeonato realizado, que não permanecerem no local da competição para cerimônia de premiação e dos melhores atletas, tão logo se encerre o último jogo programado.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) e perderá o direito ao recebimento das premiações.

6) Atleta ou membro de comissão técnica desqualificado (cartões vermelho e amarelo separados), em decorrência do acúmulo de condutas menores na partida:

SANÇÃO TÉCNICA

Pena: uma partida de suspensão automaticamente. A partida de suspensão deverá ser a imediata do jogo da desqualificação, sem necessidade da punição ser publicada em Nota Oficial.

7) Atleta ou membro de comissão técnica que acumular no campeonato duas expulsões (cartões vermelho e amarelo juntos):

SANÇÃO TÉCNICA

Pena: uma partida de suspensão automaticamente. A partida de suspensão deverá ser a imediata do jogo da desqualificação, sem necessidade da punição ser publicada em Nota Oficial.

8) Atleta ou membro de comissão técnica que acumular no campeonato três penalidades (cartões vermelhos):

SANÇÃO TÉCNICA

Pena: uma partida de suspensão automaticamente. A partida de suspensão deverá ser a imediata do jogo da desqualificação, sem necessidade da punição ser publicada em Nota Oficial.

9) Atleta ou membro de comissão técnica que for punido pelo árbitro da partida em decorrência de conduta ofensiva, desde que encaminhado relatório pelo árbitro da partida, pelo delegado ou representante da FPV:

DISCIPLINAR: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO PARA A JUSTIÇA DESPORTIVA.

10) Atleta ou membro de comissão técnica que for punido pelo árbitro da partida em decorrência de conduta agressiva, desde que encaminhado relatório pelo árbitro da partida, pelo delegado ou representante da FPV:

DISCIPLINAR: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO PARA A JUSTIÇA DESPORTIVA.

11) Ofensa moral aos representantes da FPV, árbitros, membros das equipes e seus dirigentes ou pessoas diretamente envolvidas no Campeonato Paranaense:

DISCIPLINAR: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO PARA A JUSTIÇA DESPORTIVA.

12) Agressão ou tentativa de agressão seja física ou verbal, a representante da FPV, árbitros, membros das equipes e seus dirigentes ou pessoas diretamente envolvidas no Campeonato Paranaense:

DISCIPLINAR: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO PARA A JUSTIÇA DESPORTIVA.

13) Assumir em praças esportivas, antes, durante ou depois da competição, atitudes contrárias à disciplina e a moral desportiva:

DISCIPLINAR: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO PARA A JUSTIÇA DESPORTIVA.

14) Não apresentação de Relação Nominal ao Delegado ou 1º Árbitro antes da partida.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) a cada partida.

15) Torcida adversária, desde que identificada pela equipe mandante, que danificar as dependências do ginásio ou que apresentem conduta contrária a disciplina e a moral desportiva:

DISCIPLINAR: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO PARA A JUSTIÇA DESPORTIVA.

16) Equipe da categoria adulta que não cumprir os requisitos mínimo para o início da partida.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

17) Deixar de cumprir decisão ou de colaborar na apuração de irregularidades ou infrações ocorridas em seu ginásio.

DISCIPLINAR: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO PARA A JUSTIÇA DESPORTIVA.

18) Permitir o uso, pela torcida, de instrumentos, artefatos, aparelhos (lanterna ou caneta laser) que prejudiquem a visão de atletas e árbitros, ou fazer uso de instrumentos sonoros que prejudiquem o andamento da partida, tais como instrumentos de percussão de qualquer origem, apitos, cornetas de qualquer espécie e instrumentos produzidos com garrafas pet.

DISCIPLINAR: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO PARA A JUSTIÇA DESPORTIVA.

19) Permitir que sua torcida ou membros da diretoria arremesse qualquer tipo de objeto, na quadra, banco de reservas, área de aquecimento ou em qualquer local que se encontre a equipe adversária ou no público.

SANÇÃO TÉCNICA – encaminhada a CJDD ou TJD

Sanção: perda de mando de campo por uma partida

Reincidência: interdição do local por seis meses ou 05(cinco) jogos sem torcida, a que for maior.

20) Uso da camisa de jogo sem tarja de identificação do capitão da equipe:

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$75,00 (cinquenta reais)

21) Não atuar com cor de camisa determinada na tabela de jogos:

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$ 150,00 (cem reais) por partida.

22) Atuar com numeração diferente da Relação Nominal gerada no sistema de competições, mesmo com autorização do Delegado:

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$ 150,00 (cem reais) por partida.

23) Comissão técnica que atuar não uniformizada ou padronizada, em cores e modelos:

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$ 150,00 (cem reais) por partida.

24) Clube que utilizar placas de publicidade estática em desacordo com o plano de marketing anexo do regulamento:

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$ 150,00 (cem reais) por partida.

25) Clube que alterar o nome fantasia depois de iniciada a competição:

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa conforme Nota Oficial 001/2024

26) Clube que não utilizar o Restaurante Oficial da FPV, quando este for obrigatório de acordo com as categorias:

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$ 500,00

Reincidência: Multa de 2.000,00

27) Clube que não utilizar efetuar o pagamento da arbitragem no prazo regulamentar:

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Suspensão até a quitação do débito junto ao setor financeiro da FPV

Reincidência: Eliminação do Campeonato.

28) Deixar de apresentar nos locais de competição local destinado para filmagem em um dos fundos de quadra, conforme Anexo II, item iii.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$ 50,00.

29) Deixar de apresentar nos locais de competição placar eletrônico ou manual, conforme Anexo II, item iv.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$ 100,00.

30) Deixar de apresentar em pelo menos um dos ginásios da competição sistema de som, em funcionamento conforme Anexo II, item v.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$ 200,00.

31) Deixar de apresentar nos locais de competição cadeira de arbitragem, par de poste, protetor de poste, par de antenas, faixa lateral, régua de medição, jogos de plaquetas, par de campainhas, mesas, cadeiras, conforme exigências do Anexo II.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$ 50,00 por item.

32) Deixar de apresentar nos locais de competição, quando exigido boleiros, banquetas para desempenho da função, conforme exigências do Anexo II.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$ 100,00.

33) Deixar de apresentar nos locais de competição nos Campeonatos Paranaense Adulto Série A e Sub-19 Serie A extensão elétrica nos bancos de reservas, conforme exigências do Anexo II.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$ 75,00.

34) Deixar de disponibilizar nos locais de competição no início do aquecimento dois galões de água para as equipes, conforme exigências do Anexo II.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$ 200,00.

35) Deixar de disponibilizar nos locais de competição no início do aquecimento quatro panos para secagem de quadra, conforme exigências do Anexo II.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$ 50,00.

36) Deixar de disponibilizar nos locais de competição o Delegado Local, conforme exigências do Anexo II.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$ 500,00.

37) Recusar microfone de equipe de TV nos tempos de descansos e intervalo entre os sets em jogos com transmissão.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$ 200,00.

38) Incluir atleta ou membro de comissão técnica sem condição de jogo conforme determina os prazos deste regulamento, não efetuar as substituições obrigatórias quando a categoria exigir (exceto as excepcionalidades), atuar com atleta ou membro de comissão técnica cumprindo punição, ou atleta cedido de maneira que não atenda as exigências da cessão deste regulamento:

SANÇÃO TÉCNICA AUTOMÁTICA

Pena: Declaração de atuação Irregular, retirada dos pontos da partida da equipe infratora, e subtração de um ponto (-1) da classificação da equipe, sem o prejuízo de envio para a Justiça Desportiva.

39) Não enviar a ficha de votação das melhores atletas até as 23:59 da terça-feira posterior ao término da etapa.

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Pena: Multa de R\$ 200,00.

ANEXO IV NORMATIZAÇÃO DE MARKETING

Para o Campeonato Paranaense, poderão ser utilizados os dois modelos de layout de quadra, de acordo com o que possuir a equipe sediante: **prismas de espumas** ou **estruturas metálicas**.

PRISMAS



18 PRISMAS

2 PRISMAS PA – 2 UNIDADES CAMPEONATO PARANAENSE

6 PRISMAS FPV – 2 UNIDADES VOLEI PARANA, 1 UNIDADE MUNDO VIRTUAL, 1 UNIDADE INSTAGRAM, 1 UNIDADE FACEBOOK, 1 FPVTV (PODENDO SER VARIADO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO LOCAL);

2 PRISMAS ITAIPU BINACIONAL – 2 UNIDADES ITAIPU BINACIONAL

1 PRISMA PENALTY – 1 UNIDADE PENALTY

7 PRISMAS CLUBES – 7 UNIDADES DE FAIXAS DOS CLUBES (CASO NÃO TENHAM, SERÃO PREENCHIDOS COM UNIDADES DA FPV);

ESTRUTURAS



16 ESTRUTURAS

2 ESTRUTURAS CAMPEONATO PARANAENSE – 2 UNIDADES CAMPEONATO PARANAENSE

5 ESTRUTURAS FPV – 1 UNIDADE VOLEI PARANA, 1 UNIDADE MUNDO VIRTUAL, 1 UNIDADE INSTAGRAM, 1 UNIDADE FACEBOOK, 1 FPVTV (PODENDO SER VARIADO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO LOCAL);

2 ESTRUTURAS ITAIPU BINACIONAL – 2 UNIDADES ITAIPU BINACIONAL

1 ESTRUTURAS PENALTY – 1 UNIDADE PENALTY

6 ESTRUTURAS CLUBES – 6 UNIDADES DE FAIXAS DOS CLUBES (CASO NÃO TENHAM, SERÃO PREENCHIDOS COM UNIDADES DA FPV);

Caso o clube sediente ou o clube participante não possua sua placa, a FPV usará seu material para complementar as placas, ou até mesmo retirar as estruturas para adequar à realidade das equipes participantes.

A posição das placas conforme o layout será de acordo com a tabela de classificação do ano anterior, assumindo lugar posterior ao da sede a equipe subsequente.

Materiais fora dos padrões não serão utilizados sob nenhuma hipótese.

ANEXO V DELEGADOS

Providências dos Delegados antes do início das partidas:

- 1 – Verificar a escala de delegados no site da FPV nas Notas Oficiais
- 2 – Checar seu material de trabalho: Bolas, Súmulas, Ordens de Saque, Relatório de Delegado, Relatório de Equipe, Indicação dos Melhores, Troféus (quando houverem), placar, Regulamento, Protocolo Oficial, Etilômetro, Bandeira do Brasil, Hino Nacional, Relação Nominal, colete de líbero.
- 3 – **EFETUAR VISTORIA NOS ALOJAMENTOS, ANALISAR CONDIÇÕES DE LIMPEZA DAS SALAS, INFRAESTRUTURA DE CHUVEIROS E ETC.**
- 4 - Chegar no Ginásio 1h00min antes do início do jogo, com objetivo de atender as necessidades do setor técnico e administrativo.
- 5 – Verificar os equipamentos obrigatórios da sede, acompanhar pelo relatório do delegado os itens, e solicitar a resolução dos casos necessários;
- 6 – Decidir pela realização ou não do jogo em razão de impossibilidade técnica do ginásio de jogo;
- 7 – Controlar o horário de chegada da equipe de arbitragem;
- 8 – Receber das equipes a relação nominal e documentação;
- 9 – Não permitir sob pretexto nenhum a presença de jornalistas ou fotógrafos, dirigentes, supervisores ou outros membros de comissões técnicas, dentro da área de jogo após a apresentação das equipes.
- 10 – Verificar no protocolo do locutor se o nome fantasia da equipe será corretamente anunciado.
- 11 – Supervisionar a realização do protocolo oficial de jogo e coordenar boleiros com a bandeira.
- 12 – Conferir e corrigir se necessário o posicionamento das placas de publicidade conforme normatização de marketing;

Providências dos Delegados durante a partida:

- 1 – Inspecionar o trabalho dos boleiros e enxugadores;
- 2 – Providenciar a retirada de pessoas não autorizadas na área de jogo;
- 3 – Disciplinar o locutor oficial para as solicitações de tempo e substituições, final de set, final de jogo e agenda de próximos jogos.
- 4 – Permitir que um animador da equipe sediante incentive o público presente, antes, durante e após o jogo, nos intervalos de set e tempos solicitados, mas nunca durante um rally.
- 5 – Inserir no grupo de comunicação da FPV o resultado após o encerramento de cada set e no sistema de competições da FPV.
- 6 - Conferir sempre que necessário o posicionamento das placas de publicidade conforme normatização de marketing;

Providências dos Delegados após a partida:

- 1 – Orientar a entrega de troféus de melhor da partida (quando houver)
- 2 – Permitir após o encerramento do protocolo entre os jogadores na rede, do acesso à área de jogo de jornalistas, fotógrafos, dirigentes, supervisores, árbitros e delegados não escalados, representantes de clubes, patrocinadores e autoridades locais.
- 3 – Verificar com a equipe sediantes possíveis danos nos vestiários ou de uso de torcida visitantes.
- 4 – Vavaistoriar e realizar a avaliação das equipes, registrar corretamente no relatório do delegado as ocorrências, análises ou requerimentos das equipes participantes.
- 5 – Enviar para a sede da Federação Paranaense via sedex os documentos pertinentes à realização do jogo/competição.

ANEXO VI DIREITOS DE TRANSMISSÃO

Com base no regulamento do Campeonato Paranaense 2024, a Federação DECIDE QUE:

- **Opção 01** - Os jogos transmitidos pela FPVTV serão exclusivos e não poderão ser lidos por qualquer outro meio de comunicação, equipe, página ou plataforma digital. A Federação comunicará as equipes com a programação do mês das transmissões. Locais de transmissão: **Canal da FPVTV no Youtube**
- **Opção 02 A** - A equipe pode comercialmente encontrar parceiros para uma transmissão comercial, mas, deve enviar as imagens brutas para a produção da FPVTV Rua Pandiá Calógeras, 77 – Cajuru – Curitiba – PR – CEP: 82.900-000 – Tel: (41) 3363-4653 – parana@volei.org.br para que seja transmitida pelo canal da Federação, e, ser esta compartilhada em outros veículos ou meios digitais. Os patrocinadores destas transmissões podem ser inseridos dentro do padrão de inserção e nos moldes definidos pela FPVTV. A narração ficará a critério da equipe, se feita no local ou por narrador da FPVTV no estúdio. Locais de transmissão: **Canal da FPVTV no Youtube e página ou canais indicados pela equipe.**
- **Opção 02 B** - A equipe pode comercialmente encontrar parceiros para uma transmissão comercial e pode fazer toda produção, narração, cortes, GC, localmente. Porém, deverá seguir e utilizar os padrões técnicos e o roteiro de transmissão oferecido pela FPVTV. Os patrocinadores destas transmissões podem ser inseridos dentro do padrão de inserção e nos moldes definidos pela FPVTV. Obrigatoriamente esta transmissão também deve ser feita no Canal da FPVTV no youtube. A produtora deve entrar no grupo de transmissão para acertar detalhes técnicos a cada jogo. Locais de transmissão: **Página ou canais indicados pela equipe, e, Canal da FPVTV no Youtube.**
- **Opção 03** - Os jogos em que a tabela não contempla transmissão da FPVTV poderão ser transmitidos pela equipe sediada em suas redes sociais, desde que esta transmissão contenha apenas uma câmera, não possua caracteres (placar, estatística, inserção de patrocinadores) e que possa conter narração apenas do placar e informações de jogo como tempo, substituições. Para estas transmissões a equipe deve solicitar autorização para a FPV diretamente ao e-mail agendaprvoilei@gmail.com com antecedência mínima de **72 horas antes do início do jogo**, informando em qual página, perfil ou canal o jogo será transmitido.

Qualquer outra emissora de TV, Web Tv ou a equipe que não cumprir os requisitos acima está proibida de transmitir a competição, sob pena da equipe sediada incorrer em infração prevista

no regulamento. O delegado da partida ou outro membro da federação terá a incumbência de verificar equipe de transmissão e onde está sendo transmitido antes de autorizar o início da partida.

Esta medida se aplica A TODOS os Campeonatos Paranaenses em todas as suas categorias, naipes e séries.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL

CAMPEONATO:

PARANAENSE SUB 18 A

EQUIPE

MEDIANEIRA/ACADEMIASUPERAÇÃO

Nº CAMISA	NOME COMPLETO DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	ALTURA	Nº REG.CBV	CPF
1	EMANUELY ARENHART MENDONÇA	29/12/2007			800.166.419-81
2	JULIA D'AGOSTINI PINHEIRO	06/12/2010			800.867.109-23
3	CAROLINA PRIMO	26/04/2007			800.277.069-23
4	MARIA EDUARDA MEES PAVANI	21/05/2008			012.367.279-16
5	GEORGIA SCHECK	25/11/2010			013.015.339-71
6	ADRIANA GIRARDI FGIERSKI	23/05/2006			800.294.889-70
7	RAFAELA JOST	10/11/2007			800.157.709- 07
8	ELIZA MARASCHIN	14/05/2008			023.861.572-37
9	PRISCILA TEREZA KERIENCO	01/02/2007			098.152.749-08
10	ANA LUIZA LEITE	15/07/2007			800.102.579-93
11	LETICIA GOMES CANTINI	12/07/2006			074.640.479-40
12	ISADORA STEINBACH LIVI	03/03/2011			012.383.689-13
13	NICOLE CRISTINE LENZ	19/10/2007			079.981.109-29
14	LAVÍNEA RAASCH DALL AGNOL	05/05/2006			074.820.239-09
15					
16					
17					
18					
COMISSÃO TÉCNICA			CORES DE UNIFORMES		RELAÇÃO NOMINAL INICIAL
Técnico:		1º UNIFORME			
ALVACIR ALVES BORGES		AZUL			
Assistente Técnico:		Calção:			
LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA		2º UNIFORME		OBSERVAÇÃO:	
Prep. Físico:		PRETA		CIRCUNDAR CAPITÃO	
		Calção:		INDICAR LÍBERO	



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Para: Licitações e Contratos

1. **OBJETO:** Pagamento de alimentação de Delegação de Voleibol Feminino Sub 19 em Etapa do Campeonato Estadual de Voleibol Feminino em Marechal Cândido Rondon.

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Unitário:	TOTAL
1	1	32	Café da Manhã para 14 atletas + técnico e auxiliar (16 pessoas) nos dias 16 e 17 de novembro, quando da participação de Etapa do Campeonato Paranaense de Voleibol Feminino Sub 19, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de novembro do corrente, em Marechal Cândido Rondon, fornecidos pela Empresa DA CASA HOTEL E RESTAURANTE – CNPJ: 00.743.886/0001-63.	15,00	480,00
1	2	48	Almoço para 14 atletas + técnico e auxiliar (16 pessoas) nos dias 16 e 17 de novembro, quando da participação de Etapa do Campeonato Paranaense de Voleibol Feminino Sub 19, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de novembro do corrente, em Marechal Cândido Rondon, fornecidos pela Empresa DA CASA HOTEL E RESTAURANTE – CNPJ: 00.743.886/0001-63.	30,00	1140,00
1	3	32	Jantares para 14 atletas + técnico e auxiliar (16 pessoas) nos dias 15 e 16 de novembro, quando da participação de Etapa do Campeonato Paranaense de Voleibol Feminino Sub 19, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de novembro do corrente, em Marechal Cândido Rondon, fornecidos pela Empresa DA CASA HOTEL E RESTAURANTE – CNPJ: 00.743.886/0001-63.	30,00	960,00
TOTAL					2.880,00

2. JUSTIFICATIVA:



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

A aplicação de recursos do município no pagamento no fornecimento de alimentação durante o período que irão participar do evento, sendo necessário na quantia acima em virtude da programação de jogos. Durante congresso técnico estadual da Federação Paranaense de Voleibol, muitos municípios alegaram que a grande dificuldade, baseada nas normas das exigências da nova lei é com relação ao pagamento das refeições.

Após consultar algumas empresas que já faziam o fornecimento de alimentação e pela aceitação de muitas equipes que deste se utilizaram, optou-se para, conforme a disponibilidade indicar uma empresa responsável conforme já acordado entre a Federação Paranaense de Voleibol e a Comissão Organizadora do evento pelo Município de Marechal Cândido Rondon.

O Município-sede, neste caso Marechal Cândido Rondon, tem opções para alimentação, porém por algumas situações como local amplo para as delegações, acessibilidade em virtude de estacionamento uma vez que todas as delegações irão com van ou micro-ônibus, a própria capacidade do estabelecimento em oferecer as 03 refeições (café da manhã, almoço e jantar), dificuldade dos municípios em ter que buscar local e mesmo valores desproporcionar para atender essas necessidades, buscou-se por parte da Federação Paranaense de Voleibol indicar uma empresa para fazer as refeições conforme Nota Oficial 195-2024 da Federação Paranaense de Voleibol, indicando-se o DA CASA HOTEL E RESTAURANTE (A. C. WERNER DE OLIVEIRA LTDA. – CNPJ: 00.743.886/0001-63.

Deste modo, nosso Município fará o pagamento das refeições conforme já detalhado em, R\$ 15,00 (café da manhã) R\$ 30,00 (almoço) e R\$ 30,00 (Jantar), onde nossa equipe fará o uso de acordo com a necessidade, conforme item 1 do presente termo.

3. VALOR MÁXIMO: O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 2.880,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta reais)**, compreendendo o pagamento pelo fornecimento de alimentação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: Será durante o evento que acontece conforme já especificado e detalhado de 15 a 17 de novembro de 2024.

5. LOCAL DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O refeitório será montado junto a estrutura própria do Restaurante, denominado de DA CASA HOTEL E RESTAURANTE (A. C. WERNER DE OLIVEIRA LTDA.) – CNPJ: 00.743.886/0001-63, localizado a Rua XV de Novembro, 1247 – 85.970-000, Centro, Marechal Cândido Rondon, cujo proprietária é **ALINE CRISTINA WERNER DE OLIVEIRA** – portadora do CPF: **083.557.639-63**.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO: Durante o período em que tiver efetiva participação da equipe representativa em sua respectiva categoria no referido evento que acontece de 15 a 17 de novembro de 2024 em Marechal Cândido Rondon.

7. FORMA DE PAGAMENTO: Após aprovação final, emissão de pedido de empenho para posterior pagamento do mesmo durante o período de realização da competição.

8. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente conforme dispõe no decreto nº 32/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.
- 9.4. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
- 9.5. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.
- 9.6. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação.
- 9.7. 4. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.
- 10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item 5 deste termo de referência.

11. ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fonte para pagamento:

27 Desporto e Lazer

27812 Desporto Comunitário

278120023 ESPORTE SOLIDÁRIO

2781200232.120000 Manutenção de Competições Esportivas

Dotação Orçamentária: 819

Despesa desdobrada: 3187

3.3.90.39.41.00.00 Fornecimento de Alimentação

12. REQUISIÇÃO:

Eu SCHARLESTON SCHMOLLER, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 08 de novembro de 2024.

SCHARLESTON SCHMOLLER
Secretário de Esportes e Lazer

Proc. Administrativo 1- 2.766/2024

De: Douglas B. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 11/11/2024 às 08:22:56

Setores (CC):

ADM-PGM, CONTROLADORIA GERAL, DC

Segue para parecer Jurídico, Contábil e vistas da Controladoria.

—

Douglas Siena Brum

Assistente Administrativo - Compras

De: ANTONIO J. - ADM-PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2024 às 10:48:42

Trata a presente de parecer sobre a possibilidade de contratação de empresa para fornecimento de alimentação para a delegação do Município da Categoria Sub 19 em Etapa que acontece nos dias 15, 16 e 17 de Novembro em Marechal Cândido Rondon.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, não sendo tarefa afeta ao órgão jurídico a análise de conveniência/oportunidade, tendo o gestor a responsabilidade na análise do interesse público na contratação. Vale ressaltar que preços, quantitativos e descritivos não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico e não serão objeto de análise, pois presume-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e avaliação do preço, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a consecução do interesse público, devendo ser comprovado que efetivamente os atletas representam o Município.

Da leitura da CF, art. 37, XXI, observa-se que as contratações realizadas pelo Poder Público devem obediência a um rigoroso procedimento licitatório. Entretanto, em alguns casos, previstos pela própria lei de licitações, é possível a adoção de um procedimento diverso para a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição.

No caso em tela, justificou-se a inexigibilidade ante a indicação da promotora do evento conforme termo de referência.

Assim, ante a inviabilidade de competição, estamos diante da figura jurídica do artigo 74, caput, da Lei 14.133/21, o que torna inexigível a deflagração de procedimento concorrencial para a realização da despesa.

Diante do exposto, há viabilidade da contratação direta, com fulcro no art. 74 da Lei 14.133/21, uma vez atendidos os parâmetros supra delineados, bem como que sejam atendidos os requisitos do art. 72 do mesmo diploma legal.

—
Antonio Henrique Marsaro Jr
Procurador

De: AGUINALDO B. - CONTROLADORIA GERAL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2024 às 10:53:01

De posse do pleito assevero:

Em se comprovando tratarem-se de atletas amadores, medianeirenses, treinados e mantidos pela Secretaria Municipal de Esportes, quando da participação de competições constantes do calendário oficial respectivo, nada obsta.

Doravante arquivo.

—
Aguinaldo Bodanese
Controlador Geral/SCI

Proc. Administrativo 4- 2.766/2024

De: CACILDO B. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2024 às 08:12:25

Dotação orçamentária em conformidade com o objeto.

—

Cacildo T. Benke
contador